

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 173

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 29 DE JULHO DE 1905

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

«DIARIO OFFICIAL»—Relatorio do Ministerio da Guerra—Introdução.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.901, que autoriza o Governo a abrir credito supplementar ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 1.902, que extingue as classes de sub-ajudantes e praticantes de machinistas da armada e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.044, que abre credito supplementar ao Ministerio da Guerra.

Mensagem.

Ministerio da Marinha—Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recbedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha —Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria, de Obras e Vição e dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Relatorio do Ministerio da Guerra

INTRODUÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Em obediencia ao preceito constitucional, venho apresentar-vos o relatorio dos serviços do Ministerio a meu cargo, durante o anno findo de 1904.

De accordo com o programma delineado no relatorio que tive a honra de vos apresentar em maio do anno findo e ao qual vos dignastes dar a grãe força da vossa approvação e do vosso apoio, foi comprehendida a tão desejada reorganização do nosso exercito sobre a base larga do concurso de todos os cidadãos valios, conforme determina o art. 83 da Constituição Federal.

Com esse intuito, foram formulados dous projectos, um versando sobre o serviço militar obrigatorio e o outro sobre a organização e administração das forças de terra — que, amplamente discutidos no Congresso Nacional e pela imprensa, concretizaram-se, afinal na lei n. 1.830, de 4 de janeiro ultimo.

Para a execução dessa lei, na parte relativa ao alistamento e ao sorteio militar, foi decretado o regulamento de 8 de maio, recebido com sympathia e geraes applausos pelo povo e, especialmente, pela mocidade estudiosa, que desde então tem affluído aos quartéis do exercito para receber a instrução militar, indispensavel ao cumprimento opportuno do seu dever civico de defender a integridade de patria e a manutenção das instituições nacionaes.

Honra lhes seja a e tes primeiros representantes de uma nova era pelo movimento do nobre e generoso entusiasmo que os le vou a pedirem espontaneamente a farda de soldados brasileiros!

Este sim, é de verdadeiro patriotismo — o sentimento que os levou ao juramento de fidelidade á bandeira, ao compromisso livremente assumido de, quando soar a hora suprema, fazer, sem hesitar, o maior sacrificio que se póe exigir de um ser animado: o sacrificio da propria vida.

Esse movimento de patriótico ardor tem se propagado daqui, da Capital da Republica, aos pontos mais afastados do territorio nacional, das classes dignas á grande massa proletaria em uma vigorosa affirmação do sentimento de solidariedade nacional.

Já não é licito a ninguém duvidar do exito da lei essencialmente democratica que, baseada na Constituição de 24 de fevereiro, fez do exercito a instituição nacional por excellencia, nivelando, sob a bandeira e sob o uniforme, sem distincção de classes nem de raças, todos os cidadãos, assim chamados a se desobrigarem da responsabilidade que a todos incumba de manter a grandeza do nosso Brazil.

Permitti, Sr. Presidente, que, consignando aqui o applauso do povo brasileiro á lei que nobilitou o serviço militar, eu seja perante vós o interprete da gratidão do exercito para com o Congresso Nacional e o chefe da Nação, que ve nos com tão patriótico interesse empenhados na solução do magno problema de assegurar a defesa nacional.

Permitti que vos diga toda a nossa emoção ao recebermos a primeira leva dos voluntarios especiaes, ao vermos diariamente e com entusiasmo receberem a instrução militar esses jovens soldados, para se alistarem entre os quizes destes o consorcio necessario a um dos vossos filhos e com elle mais uma demonstração de como respeita as leis do paiz o seu primeiro magistrado.

As disposições do regulamento do sorteio militar já estão em pleno vigor por toda a parte. Em quasi todos os estados a mocidade se apresenta a nós querendo alistamento, no voluntariado de manobras, especial e de dous annos; as linhas de tiro se multiplicam rapidamente; os collegios pedem instructores. Conto com essa predisposição favoravel do povo para, em setembro, instalar as juntas de alistamento em todos os municipios e, em novembro e dezembro, proceder ao sorteio, conforme determina a lei.

O interesse do Governo não é perturbar os interesses do povo, e sim montar esse grande aparelho de defesa, que é o alistamento militar, e faz-lo funcionar permanentemente, não tanto para obter soldados para o serviço ordinario da guarnição, pois não nos faltam voluntarios, mas para que no momento preciso, sem entrave nem confusão, se possa chamar ás armas a Nação inteira.

Assim, por occasião do funcionamento das juntas, recomendaré, em instruções especiaes, toda a prudencia e moderação na execução da lei, de modo a ir pouco a pouco vencendo as resistencias que, porventura, ainda se encontrem, sem attritos desagradaveis e de consequencias desastrosas.

A parte da lei de 4 de janeiro relativa á reorganização do exercito, pela constituição das tropas de primeira linha e criação das de segunda, servidas ambas pelas disposições referentes ao ser-

teio, lançou as bases para a solução económica e democrática do problema da defesa nacional.

As tropas de primeira linha serão, nos pontos de capital importância militar, agrupadas em grandes unidades que serão mantidas em actividade permanente; pelas outras regiões do paiz, ellas serão disseminadas em pequenas unidades, que constituirão os centros de instrução das tropas de segunda linha e da mocidade, contribuindo ao mesmo tempo, como o 28º batalhão de infantaria em Minas Geraes, para desvirar no espirito do povo, pelo contacto quotidiano, os ultimos vestigios de antigas prevenções que o recrutamento forçado de outrora lhe deixara no animo.

A passagem pelas fileiras das primeiras turmas de voluntarios e sorteados extinguirá completamente qualquer resabio de má vontade que ainda possa haver; elles verificarão e com agradável surpresa, que a disciplina militar entre nós, longe de ser imposta pelo temor e pela violencia, é o fructo natural da dedicação dos soldados aos seus chefes e da confiança e estima destes para com aquelles. Verão ainda que essa disciplina tem uma base de solidariedade efectiva tão forte que persiste intensa, mesmo depois que os individuos se afastam das fileiras.

A execução da lei do alistamento e sorteo militar proseguirá desde então sem entrave; e, successivamente, sob o commando e administração dos inspectores permanentes, irão sendo creadas as unidades de segunda linha, ao mesmo tempo que, pelo contacto entre os cidadãos de todos os Estados e pelo sentimento de apego á bandeira, os laços vivificantes do patriotismo irão se tornando cada vez mais fortes, desenvolvendo no coração do povo, com o conhecimento da grandeza da Patria, a sua veneração por ella e o orgulho de a possuir tão nobre e tão bella.

Além dessa missão de organização e commando das tropas de segunda linha, a que acabo de me referir, os inspectores permanentes velarão pela instrução das de primeira linha e pela fiel observancia das leis e regulamentos militares no territorio da sua inspecção, tornando-se assim aptos para, em emergencia graves, assumirem a direcção das operações militares com tropas, cujo valor conhecem, e em regiões que lhes serão familiares.

A repartição das tropas de primeira linha, devendo obediencia a numerosas condições de ordem militar, economica e politica, está ainda sendo estudada convenientemente e breve submeterei á vossa approvação o quadro geral de distribuição das grandes e pequenas unidades pelo territorio nacional.

Será então preciso que de novo, e com o sentimento de patriotica clarividencia que o anima, o Congresso Nacional preste ao Governo o seu valiosissimo concurso, dotando-o com os recursos indispensaveis para attender ás necessidades do aquartelamento das tropas nas localidades escolhidas.

Mister se faz, porém, que, antes disso, se dê um balanço geral nos proprios a cargo do Ministerio da Guerra, verificando a utilidade de cada um, seu estado de conservação e capacidade de adaptação, de modo a separar o que for aproveitavel, do que por venda e troca possa contribuir para diminuir os onus das novas installações necessarias.

Com muita prudencia e criterio precisam ser resolvidos esses problemas, cuja solução aliás deve sempre ter em vista a preocupação de garantir a integridade do nosso patrimonio nacional e de proteger de modo eficaz a propriedade dos nossos compatriotas, procurando do melhor modo evitar a reprodução do que em 1864 se deu com a então provincia de Matto Grosso, e seria ainda hoje a sorte não só daquelle Estado, como do Rio Grande do Sul e Estados do extremo norte, si, arrasado o paiz a uma guerra, a nossa esquadra não pudesse ter desde logo o dominio absoluto do mar.

Com os decretos ns. 6.971 e 9.972, ambos de 4 de junho e constantes dos annexos, que regulamentaram as disposições da lei de 4 de janeiro do corrente anno, na parte relativa á organização das tropas, determinando a sua composição, numero de unidades e respectivo quadro de officiaes, deu-se começo á reorganização, propriamente dita, do exercito activo.

Espero receber breve e submeterei á vossa approvação o projecto de regulamentação das disposições relativas á extincção do Corpo de Estado-maior do Exercito e á criação do quadro supplementar, serviço de que foi incumbida uma comissão composta de dous generaes e do secretario da comissão de promoções.

Approvado que seja esse regulamento, serão os officiaes do extincto corpo incluídos temporariamente no quadro supplementar até o serem definitivamente nas armas, por promoção.

Restará então o preenchimento dos claros dos novos quadros, a começar pelo de generaes, afim de que os officiaes das novas unidades sejam os seus organizadores.

Uma outra comissão composta de officiaes de todas as armas, sob a presidencia de um do extincto Corpo de Estado-maior, foi incumbida de formular um projecto de organização e regimen das diversas unidades do exercito.

Afastando tanto quanto possível dos officiaes ás funções puramente administrativas, o regimen a adoptar visará sobretudo a

instrução profissional das tropas, labor a que elles se deverão continuamente entregar, no desempenho de sua missão de instructores.

Será uma completa remodelação da vida diaria nos nossos quartéis.

Com a dedicação aos seus deveres e a competencia profissional de que tem dado provas os nossos officiaes, quando se lhes offerece occasião propicia, espero conseguir a realização do empreendimento a que, com o vosso apoio e esclarecidos conselhos, me abalancei de apresentar á Nação um exercito pequeno, porém, perfeitamente aparelhado pelos recursos materiais e pela sua instrução profissional a servir do nucleo ás forças vivas do paiz, de modo que qualquer ameaça exterior nos leve a appellar para as armas.

Em relação á defesa do nosso extenso littoral, além das obras em andamento, convinha tratar-se desde já da construção de uma bateria no porto de Imbitiba e das obras de fortificação que forem necessarias na ponta do Leme, na bahia da Ilha Grande, estas ultimas muito criteriosamente indicadas pelo meu nobre collega da pasta da marinha.

Penso, entretanto, que este problema da defesa nacional precisa desde já ser encarado de um modo completo, assentando-se definitivamente em um plano geral director, no qual sejam bem descriptas a parte que deve caber á marinha e a que incumbirá ao exercito.

Para isso se faz mister a collaboração efectiva das duas classes armadas, de modo a se poder agir systematicamente na realização progressiva desse plano, previamente elaborado e definitivamente accedido pelo Governo da Republica.

E tanto mais urgente me parece essa providencia, quando ella poderia evitar desperdicio de esforços e dinheiro em obras executadas por uma das duas corporações em regiões, que melhor e mais economicamente poderiam ser guardadas pela outra.

Um exemplo frisante me parece ser o da defesa da vasta região amazonica.

A vastissima rede fluvial, que serve aos Estados do Pará e do Amazonas e ao territorio nacional do Acre, navegavel na sua maior parte por embarcações de calado regular, offerecendo em seus rios passagem completamente franca ou por numerosos canaes, tudo alli parece indicar para a sua defesa eficaz o estabelecimento de uma divisão fluvial da marinha de guerra, capaz de levar a protecção dos seus canhões aos pontos ameaçados e tornando inuteis, salvo em Obidos e Tabatinga, quaesquer obras de fortificação permanentes a serem custeadas pelo exercito.

Por outro lado este precisa agir de accordo com a marinha na escolha dos pontos, que, não necessitando de obras que lhes deem o caracter e as proporções de portos militares, precisam, contudo, ser fortificados com mais urgencia, para poderem servir de apoio á nossa esquadra e ser necessario evitar que os utilize uma inimiga.

Só um estudo aprofundado da questão, combinadamente feito, nos daria o plano director desejado, e para isso me parece que a solução natural seria a criação de um conselho superior de defesa nacional sob a vossa presidencia, tendo por membros os dous ministros e os dous chefes do Estado-Maior da marinha e do exercito, com o chefe da vossa casa militar, por secretario.

De accordo com o resolvido neste conselho, seriam encaminhados os trabalhos e os pedidos de creditos annuaes feitos ao Congresso, ficando tambem estabelecida a unidade de acção dos dous ramos de administração publica, que toem por missão organizar a guarda da integridade nacional.

Outra questão que altamente interessa á defesa nacional, sobre ser um problema capital para o desenvolvimento do paiz, é a das estradas de ferro.

Bem o comprehendem aliás o vosso Governo, que decretou a construção da estrada para Matto Grosso e facilitou o rapido andamento da S. Paulo-Rio-Grande. Não é preciso encarecer a importancia desses dous empreendimentos que vos serão immorredouros titulos de benemerencia, como administrador e como patriota.

Contudo, o facto da construção dessas estradas não diminuo a necessidade de prepararmos aquelles dous Estados extremos da Republica com os elementos necessarios á sua completa defesa, ou que, pelo menos, garantam uma capacidade de resistencia bastante longa, permitindo a organização e remessa dos reforços indispensaveis.

A função principal dessas duas estradas, no caso de conflicto internacional affectando o sul do paiz, será a de linhas de abastecimento de viveres e munições de guerra.

Esse serviço, na melhor hypothese, ha de occupar-as de modo tal que não se poderá pensar em utilizal-as para o transporte de forças numerosas, ao menos enquanto o desenvolvimento do trafego pelo povoamento das regiões que ellas vão atravessar e o consequente augmento no transporte de mercadorias não pre-

mittir sem demasiados sacrificios para os cofres publicos o alargamento das bitolas e a duplicação das vias, condições basicas de uma estrada de ferro verdadeiramente estrategica.

Do que acabo de afirmar, constitue um exemplo bastante significativo o caso da estrada de ferro transiberiana, alias de bitola larga, mas de via simples. Construida com meticoloso cuidado, atravessando regiões altamente favoraveis á conservação da via permanente, guardada por numeroso exercito, que tambem se empregava dia e noite nas reparações necessarias — ella chegou a permittir até a circulação de 13 trens militares diarios, graças á alta direcção do admiravel administrador que foi o principe Chilkow, de quem se pôde dizer que fez tanto pela sua patria como os generaes que se bateram no campo de batalha. E contudo a estrada de ferro transiberiana e o seu ramal transmandchuriano, cujos rendimentos excederam ás previsões mais optimistas, não teriam salvo as tropas russas dos mais tremendos dos desastres, si o generalissimo japonês tivesse ou pudesse ter tido a audacia e a celeridade de movimentos que caracterizavam a estrategia de Napoleão I.

A observação que acabo de fazer só tem por fim chamar a attenção para o facto de que a construção das duas estradas citadas não resolve completamente o problema militar nos dous Estados do Matto Grosso e Rio Grande do Sul. Não visa de modo algum diminuir a importancia de mais esse passo dado para a garantia que devemos ao trabalho dos nossos laboriosos patriotas que, junto ás frentes, contribuem com a sua intelligencia e actividade para a grandeza da Patria.

Construidas que sejam, ellas nos permittirão levar aos defensores do territorio nacional, no ponto atacado, os viveres, as munições e o material necessario para a luta, enquanto nos demais Estados as tropas de primeira e segunda linhas se aprestam e avançam em seu auxilio.

Além dessas duas grandes linhas — verdadeiras arterias do nosso organismo nacional — outras de menor importancia economica, mas não menor militar, se impõem á vossa esclarecida attenção.

Permittir-me-heis citar entre ellas as seguintes de caracter mais urgente e na ordem de sua importancia para a defesa do paiz :

a) a que ligar Cacequy e S. Borja, passando por S. Luiz Gonzaga e com um ramal para Itaquy. Essa estrada, além do seu alto valor strategico, terá ainda a vantagem de ligar ás outras guarções do Estado, a de S. Borja, cujas communicações com o resto do paiz se fazem por territorio da Republica Argentina, pela estrada de ferro argentina que, desde Concordia até S. Thomé, se prolonga pela margem direita do Uruguay;

b) a que deve ligar Quarahy ao ramal de Alegrete-Urugayana. Esse trecho será tambem de grande importancia commercial, pois a cidade uruguaya de San Eugenio, em frente a Quarahy, é o termo de uma estrada de ferro oriental que vem de Montevideo por Salto e Paysandú;

c) o prolongamento do ramal de Santa Cruz, da Central do Brazil, até a bahia da Ilha Grande;

d) a construção de um ramal que, partindo de Deodoro, no Districto Federal, e aproveitando trechos de estradas em trafego, contorne a bahia de Guanabara e se ligue á rede da Leopoldina Railway, conservando a bitola desta ultima;

e) a ligação de S. José da Terra Firme ao ponto mais conveniente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, o que permittirá a communicação por terra entre a Capital da Republica e o porto de Santa Catharina, base de operações de nossa esquadra nos mares do sul;

f) a ligação de S. Luiz de Cáceres á cidade de Matto Grosso, ambas no Estado deste nome. Com um desenvolvimento approximado de 300 kilometros, ella contribuirá para o desenvolvimento da industria extractiva na região do Guaporé, facilitaria as communicações da região amazonica com Matto Grosso e protegerá a linha telegraphica em construção, que se vae desenvolvendo em regiões despovoadas ou habitadas por indio bravios.

O decreto legislativo n. 1.689, de 13 de agosto de 1907, concedeu aos officiaes e praças do pret sobreviventes dos corpos de voluntarios da Patria e da Guarda Nacional, auditores de guerra e estudantes de medicina e pharmacia, que serviram no exercito e na armada por occasião da guerra com o Paraguay, o soldo da tabella actual vigente e deu outras providencias. Approvadas por decreto n. 6.708, de 11 de dezembro ultimo, as instrucções reguladoras da concessão do referido soldo, tem sido grande o numero de requerimentos até agora apresentados e processados para a necessaria habilitação.

Seria uma medida de equidade, que pequeno augmento traria á despoza já feita e representaria a reparação de uma injustiça, tornar extensivas as vantagens da lei de 13 de agosto aos individuos em geral, que serviram como praças de pret no exercito e na armada durante a referida guerra, quer como voluntarios, quer como recrutados, pois nada ha que possa justificar a exclusão delles do gozo dos beneficios outorgados.

— A 18 de agosto do anno findo seguiram para o curato de Santa Cruz, afim de alli realizarem grandes exercicios, as forças do 4º districto militar, constituindo, sob o commando do general de divisão Luiz Mendes de Moraes, uma divisão de infantaria, composta de tres brigadas dessa arma, respectivamente commandadas pelos generaes de brigada José Christino Pinheiro Bittencourt, José Cactano de Farias e Emygdio Dantas Barreto, e mais dous regimentos de cavallaria e dous grupos de artilharia de campanha, além dos serviços auxiliares necessarios.

Variados trabalhos foram executados pelas mencionadas forças no intuito de adquirirem a instrucção pratica necessaria para o bom desempenho do sua missão. A manobra final realizou-se com a vossa presença no dia 11 de setembro, tendo sido bem executadas as diversas phases da operação pelas unidades constitutivas da divisão.

Em annexo, lettra F, encontrareis o relatorio apresentado pela comissão de arbitros presidida pelo general de divisão Antonio Olympio da Silveira e composta dos generaes de brigada Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, Modestino Augusto de Assis Martins e Firmino Lopes Rego e dos coroneis Percilio de Carvalho Fonseca e Alfredo Carlos Müller de Campos.

Nos outros districtos tambem se realizaram diversos exercicios de conjuncto, notadamente nos 2º, 3º e 5º, sendo bastante satisfatorio e significativo o entusiasmo que fizes praticas vêm despertando em todos, officiaes e soldados.

— Sendo de toda a conveniencia animar e regularizar os exercicios de tiro em geral, foi por decreto n. 6.434, de 19 de abril do anno findo, e de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.506, de 6 de setembro de 1901, approvedo provisoriamente o regulamento da Confederação do Tiro Brasileiro (annexo B). E', entretanto, muito urgente a modificação dessa lei, que contém disposições que a tornam inexequivel, como sejam as exigencias de, pelo menos, 500 socios contribuintes e um patrimonio de 5:000\$ recolhido á Caixa Economica, para a incorporação á confederação.

Não preciso entrar em considerações para demonstrar que essas duas exigencias são sufficientes para tornar negativos os fins que a mesma lei tinha em vista. Basta citar a incorporação até hoje á Confederação do Tiro de quatro sociedades apenas e apezar das vantagens promettidas aos membros dessas sociedades.

— Por decreto n. 6.463, de 2 de maio do anno findo, foram feitas alterações no plano de arreciamentos para montadas de officiaes e praças do exercito, que havia sido approvedo pelo decreto n. 4.349, de 21 de fevereiro de 1902 (annexo B).

— Em attenção á conveniencia do serviço, foi determinado por decreto n. 6.591, de 1 de agosto de 1907, que para os logares de escripturarios das secções do pessoal e material dos quartéis generaes dos commandos dos districtos militares podem ser nomeados os aspirantes a official, ficando nesta parte modificado o art. 6º do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.199, de 19 de janeiro de 1899 (annexo B).

— Foram dadas as precisas providencias sobre a promoção, de accordo com o art. 2º do decreto n. 982, de 1903, para as armas de infantaria e cavallaria, dos alferes-alunos e aspirantes a official, habilitados com o curso da escola de guerra, nos termos da autorização conferida pelo decreto n. 1.797, de 9 de dezembro ultimo.

— Na conformidade do decreto n. 1.836, de 30 do citado mez de dezembro, tem sido contada a antiguidade de official das datas das respectivas commissões, aos alferes e 2ºs tenentes, que prestaram até á data da promoção serviços de guerra, nos termos do referido decreto.

— O decreto n. 6.850, de 20 de fevereiro do corrente anno, approvedo instrucções para execuções dos arts. 3º e 4º da lei n. 1.167, de 31 de outubro de 1907 (annexo B).

— Por decreto n. 6.885, de 19 de março ultimo, foram mandadas observar as instrucções para a organização das companhias regionaes, a que se refere o art. 1º, § 4º, da citada lei que fixa as forças de terra para o exercicio actual.

— Attendendo á conveniencia do serviço, foi por decreto n. 6.876, de 12 de março, transferida para a cidade do Porto Alegre, sendo annexada á Escola de Guerra, a Escola de Applicação de Infantaria e Cavallaria.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1901—DE 24 DE JULHO DE 1908

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.044:857\$600, complementar á verba 9ª—soldos, etapas e gratificações de officiaes—do art. 16 da Lei de Orçamento vigente; e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.044:857\$600, complementar á verba 9ª—soldos, etapas e gratificações de officiaes—do art. 16 da Lei de orçamento vigente, para occorrer, no 2º semestre de 1908, ao augmento de despesas, inclusive adeantamentos de soldos, proveniente do decreto n. 6.971, de 4 de junho do mesmo anno, que deu nova organização ao exercito nacional.

Art. 2.º Para execução da disposição anterior, bem como para a da lei n. 1.293, de 14 de dezembro de 1904, e do decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907, o Presidente da Republica poderá fazer as operações de credito que forem necessarias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

DECRETO N. 1.902 — DE 27 DE JULHO DE 1903

Extingue as classes de sub-ajudantes e praticantes de machinistas da armada, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam extintas as classes de sub-ajudantes e praticantes de machinistas.

Art. 2.º Os actuaes sub-ajudantes e praticantes de machinistas passarão a ser denominados sub-machinistas, e na hierarchia militar occuparão posição correspondente á de piloto da armada.

Art. 3.º Os actuaes sub-ajudantes e praticantes ficam obrigados a prestar os exames de que tratam os arts. 23 e 24 do regulamento anexo ao decreto n. 4.417, de 29 de maio de 1902, na época para esse fim determinada.

Art. 4.º Os sub-machinistas terão a bordo alojamento especial mais proximo da machina e ahí arrancharão.

Art. 5.º Os sub-machinistas perceberão os mesmos vencimentos que competem aos actuaes sub-ajudantes de machinistas.

Art. 6.º Os actuaes praticantes, classificados sub-machinistas, continuarão com os vencimentos que percebem actualmente, até satisfazerem as exigencias do regulamento em vigor para o accesso de classe.

Art. 7.º Os alumnos da Escola Naval, que concluirem o curso de machinas, passarão para o corpo de machinistas como sub-machinistas e terão os vencimentos dos actuaes praticantes de machinistas, até satisfazerem as exigencias do regulamento em vigor para o accesso dos praticantes machinistas actuaes.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.044 — DE 24 DE JULHO DE 1908

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1.044:857\$600, complementar á verba 9ª—soldos, etapas e gratificações de officiaes—do art. 16 da Lei de Orçamento vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 1.901, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de réis 1.044:857\$600, complementar á verba 9ª—soldos, etapas e gratificações de officiaes—do art. 16 da Lei de Orçamento vigente, para occorrer, no 2º semestre de 1908, ao augmento de despesas, inclusive adeantamentos de soldos, proveniente do decreto n. 6.971, de 4 de junho do mesmo anno, que deu nova organização ao Exercito Nacional.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que extingue as classes de sub-ajudantes e praticantes de machinistas da armada e dá outras providencias, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem de 22 do corrente, sob n. 57.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente:

Foram promovidos:

No corpo da armada, por merecimento, a capitão de corveta o capitão-tenente Julio Cesar de Noronha Santos, e, por antiguidade, a capitão-tenente o capitão-tenente graduado Benedicto Ferreira Goulart, e a 1º tenente o 1º tenente graduado Augusto Barreto;

No corpo de commissarios da armada, a 2º tenente commissario o sub-commissario Avelino da Silveira Vargas.

Foram graduados:

No posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho, contando antiguidade de 12 de abril de 1907, conforme resolveu o Supremo Tribunal Federal;

No corpo da armada, em capitão de fragata o capitão de corveta Manoel Accioli Pereira Franco; em capitão-tenente o 1º tenente Edgard Antonio Linch e em 1º tenente o 2º tenente Euclides Francisco de Souza.

Foi exonerado o capitão de fragata Carrino da Gama Souza Franco do cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tym-bira*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir á matricula Guilherme Pedro Bastos da Silva, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, em resposta á consulta feita no officio de 3 do corrente, que deve ser observado *ad litteram* o art. 152, do Código de Ensino, quantos aos exames de sciencias, comprehendendo taes exames somente a parte da disciplina estudada durante o anno, e, quanto aos de linguas, que devem ser escolhidos de preferência trechos nunca interpretados extrahidos dos livros de aula, prestando o examinador auxilio indispensavel aos candidatos nas passagens mais difficéis e tomando em consideração, no momento de julgar, o grau de ensino ministrado.

—Recommendeu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro expedir instrucções em que se consignem as obrigações legais do Dr. João Moreira de Mello Magalhães a quem foi concedido premio de viagem.

Requerimentos despachados

Attila Barreira do Amaral.—Junte os certificados.

Horaciano Zenayde Nobrega de Albuquerque, pedindo transferencia da Faculdade de Direito de S. Paulo para a do Recife.—Indeferido.

Maurio Muniz Guimarães, pedindo se lhe permita fazer exame de madureza no Lyceu Salesiano S. Gonçalo, em Guyabá.—Requerida na época marcada no n. VI do art. 382 do Código de Ensino.

Expediente de 27 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se na Força Policial as seguintes licenças:

De 60 dias, ao soldado Joaquim Elias de Oliveira, para tratar de negocios de seu interesse fora desta Capital;

De 30 dias, ao ansepeada Manoel Domingos Coelho, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 20 dias, ao alferes Olavo de Andrade, para identico fim.

— Informou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, em resposta ao officio de 25 do corrente mez, que o italiano Vicente Vacirca, em favor de quem foi impetrada uma ordem de *habeas-corpus*, foi expulso do territorio nacional por portaria de 11 do mesmo mez, á requisição do presidente de S. Paulo e que, não obstante tratar-se de um caso previsto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, o Governo tendo em vista o disposto no art. 9º §§ 1º e 2º do decreto n. 6.486, de 23 de maio daquelle anno, baseou ainda o seu acto no inquerito a que se procedeu no referido Estado e ora remetido ao mesmo tribunal e do qual ficou competentemente verificado ter o mesmo individuo se constituido elemento pernicioso á segurança nacional e compromettedor da tranquillidade publica.

— Transmittiram-se:

Ao juiz do direito da 1ª vara criminal além de ser informado e instruido, o requerimento em que João Eugenio Luna da Silva pede perdão do resto da pena de 15 annos de prisão cellular, a que foi condemnado pelo jury desta Capital, em sessão de 6 de maio de 1902, como incurso no grão médio do art. 294 § 2º do Código Penal;

Aos juizes federaes nas secções:

Do Pará, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca da Feira, em Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao interdito Domingos José da Motta Bessada;

Do Rio Grande do Sul, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 4ª vara civil da comarca do Porto ás justicas do mesmo Estado, para inquirição de testemunhas nos autos de embargo no inventario de maiores, por fallecimento de Custodio Luiz Gomes e sua mulher.

Requerimentos despachados

Leopoldo José Caetano. — Requeira certidão da patente e dispensa do lapso de tempo.

Antonio José Alves de Aguiar e Ernesto de Azevedo Corrêa, cabos de esquadra; Miguel Joaquim de Assumpção e João Ferreira da Silva, ansepeadas; Braz Antonio Bittencourt, Manoel José da Silva, Diogenes Manoel Paixão e Benjamin da Silva, todos da Força Policial. — Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

Expediente de 27 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que seja substituida por outra valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe n. 3.228, que se acha esgotada, e que foi concedida ao 3º official da secretaria desta repartição Arthur Motta;

Ao inspector geral das Obras Publicas, afim de que sejam desobstruidos os ralos existentes em frente dos ns. 89 e 91 da rua da Lapa.

— Communicou-se ao mesmo inspector o ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton, será feito do dia 27 do corrente ao dia 1 do mez proximo futuro, nos seguintes pontos: dia 27, rua Marquez de Olinda; dia 28, rua da Assumpção; dia 29, rua D. Carlota; dia 30, praça das Marinhas; dia 31, praça Quinze de Novembro; e dia 1, rua Clapp.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio as contas relacionadas na importancia de 9.760\$413, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de junho ultimo, e as contas relacionadas na importancia de 304\$202, de fornecimentos feitos ás delegacias de saúde, durante o 2º trimestre do presente exercicio.

— Accusou-se ao inspector de saúde dos portos do Estado de Matto Grosso o recebimento do officio n. 19, de 6 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1903

Antonio Goulart de Souza (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Carlota da Silva Galvão e outra (2º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Tenente-coronel Francisco Ignacio P. do Carmo (2º districto). — Sciencie.

Antonio da Cunha F. Leite (3º districto). — Deferido nos termos da informação.

Antonio T. de Amorim Novaes (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio da Cunha Ferreira (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Lopes da Silva Coimbra (4º districto). — Certifique-se.

José Batalhão Moraes (5º districto). — Certifique-se.

João de Souza Junior (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Companhia de Transportes e Carroagens (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

David Moreira Rego (6º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Manoel Barreiro Cavanellas (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Floardo Torres (6º districto). — Deferido. A multa será reduzida ao minimo.

Joaquim José Martins (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Carolina da Conceição Ayres (7º districto). — A medida será adiada.

Adriano Elias da Silva Lemos (7º districto). — Não pôde ser attendido.

João Pinto Duarte dos Santos (7º districto). — A medida será adiada.

Antonio Gonçalves Carneiro (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Fróes Pereira de Andrade (9º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Aleida B. da Costa Seixas (9º districto). — A medida será adiada.

Barão de Vasconcellos. — Queira provar interesse.

Epringhanse & Mercadante. — Não podem ser attendidos.

Heraclito Ribeiro de Castro. — Deferido.

Italo Porto Francescone. — Não pôde ser attendido.

Italo Porto Francescone. — Não pôde ser attendido.

João Luiz Alves. — Restituam-se mediante recibo.

João Luiz Alves. — Certifique-se.

Reynaldo Ribeiro da Silva. — Não pôde ser attendido.

Pedro Correia de Souza Vahia. — Deferido.
Dr. Fernando Mendes de Almeida. — Certifique-se quanto ao despacho.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 28 do corrente, foram transferidos, do 1º districto policial para o 4º, o commissario de 1ª classe João Lopes Corrêa de Lacerda; do 4º para o 16º, o commissario de 2ª classe Sydrônio José de Oliveira e do 16º para o 1º, o de 2ª Rubens Carvalho de Souza.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 do corrente, foi nomeado Jorge de Freitas para o lugar de continuo da Caixa de Conversão.

— Por portaria da mesma data, foi prorogada por 30 dias, sem vencimento, a licença em cujo gozo se acha o 1º escripturario da Alfandoga de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Manoel Agostinho Demoro, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1903

Sr. Ministro da Guerra:

N. 102— Em resposta á consulta feita em aviso desse Ministerio, n. 193, de 23 de março proximo findo, declaro a V. Ex., para os fins convenientes, que a Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu não pôde ser encarregada do pagamento dos vencimentos dos officiaes e praças da Colonia Militar alli existente, á vista das difficuldades de ser supprida com o sufficiente numerario.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 157— Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 434, de 20 do corrente, julvou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 6.000\$, em seis applicas da divida publica, de 1.000\$ cada uma, prestada pelo Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, em garantia da responsabilidade de Virgilio Ribeiro de Rezende e da de seus prepostos no lugar de thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, fiança que substitue a anteriormente offerecida em um immovel sito á rua da Bahia, em Bello Horizonte, avaliado em 6.000\$ e de propriedade daquelle fiador e sua mulher.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 158— Tendo a inspectoría da Alfandoga de Santos trazido ao meu conhecimento, em officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 389, de 3 de junho proximo findo, que o engenheiro fiscal das obras do melhoramento do porto daquelle cidade lhe communicara haver esse Ministerio, em aviso n. 165, de 16 do dito mez, autorizado a Companhia de Docas a fazer atracação de vapores transatlanticos, no trecho do cães de Paqueta ao canal de doca do mercado, ampliando, assim, a permissão constante do aviso n. 183, de 3 de maio de 1907, solicito de V. Ex. os necessarios esclarecimentos.

afim de poder resolver a consulta a esse respeito feita pela referida Inspectoria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 118—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse Ministerio, n. 3.120, de 30 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 625026, de que é credora a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja a mesma divida processada, de accordo com o Decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e ordem n. 204, de 2 de junho de 1856.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 119—Sendo o estabelecimento de consignação sobre vencimentos permittido aos funcionarios publicos somente quando a pessoas de sua familia, rogo a V. Ex. se digne de informar-me si a de 500\$ mensaes, estabelecida pelo promotor publico da comarca do Alto Acre bacharel Antonio Emyglio de Barros Campello a Antonio José da Cunha, de que trata o aviso desse Ministerio n. 3.280, de 8 do corrente, está nessas condições.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 84—Para que seja ouvida a respeito a Capitania do Porto desta Capital, remetto a V. Ex. o incluso processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinhãs e acrescidos, pretendidos por D. Albina Rosa Xavier, á rua General Castrioto, em Niteroy, devendo ser devolvida opportunamente ao Thesouro Federal uma das plantas dos mesmos terrenos, que acompanham o alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 85—Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 807\$800, de que é credor o contra-mestre do corpo de officiaes inferiores da armada Pedro Henchess, de que trata o aviso desse Ministerio, n. 2.959, de 4 do corrente, torna-se necessario que V. Ex. se digne de informar-me si os mestres e contra-mestres do corpo da armada são considerados praças de pret, e, no caso affirmativo, em virtude de que disposição de lei.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 86—Tendo o Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados solicitado em officio n. 121, de 9 do corrente mez, á requisição da Commissão de Finanças, informações sobre o incluso projecto n. 123, de 1908, referente aos professores da Escolas de Aprendizizes Marinhoiros, rogo a V. Ex. se digne de habilitar com o seu parecer este Ministerio a responder aquella solicitação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 61—Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido que o 4.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes Antonio de Salles Cunha, nomeado para identico logar no Thesouro Federal, tome posse e tenha exercicio nessa directoria.

—Sr. juiz dos Feitos da Saude Publica:

N. 89—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministrio deixou de mandar cumprir a recat ria expedida por

esse juizo em 9 de janeiro ultimo, a favor do Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara, porque, na mesma precatoria, não foram transcriptas as peças do processo que provam o direito de credor da Fazenda Federal.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 30—Communico a V. Ex., em resposta ao seu officio n. 354 S/B, de 27 do mez proximo passado, que, não dispondo de desenhista a secção de Proprios Nacionais, não pôde ser fornecida por este Ministerio a copia da planta da Fazenda de Santa Cruz, que V. Ex. solicitou no mesmo officio; podendo, entretanto, essa Prefeitura mandar extrahila, por sua conta, naquella secção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.

N. 31—Em solução á consulta constante do officio dessa Prefeitura, n. 124, de 30 de março ultimo, communico a V. Ex. que, na conformidade do que foi resolvido por este Ministerio, em sessão do Conselho de Fazenda, relativamente á isenção do sello dos conhecimentos ou talões expedidos para prova do recebimento de impostos e taxas, quando apresentados ao Thesouro Federal para produzir o mesmo fim para que foram expedidos, devem ser isentos do sello os documentos de igual natureza, quando apresentados, em condições identicas, a essa Prefeitura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de julho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 711—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.364, de 23 do julho corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, de 667 amarrados, com 2.000 tubos destinados ás caldeiras do cruzador torpedeiro *Tamoyo* e uma barriaca com material, que serviu para as experiencias dos referidos tubos, vindos de Liverpool no vapor *Thespis*.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 67—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu approvar o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, demittindo, a bem do serviço publico, o commandante da força dos guardas da mesma alfandega Francisco Justiniano Vaz, pelo crime de contrabando, apurado no processo encaminhado com o officio á mesma Inspectoria, n. 2, de 10 de outubro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 17, de 26 do mez proximo passado, e no qual os 2.ºs escripturarios dessa delegacia Meton da Cunha Mello e Alfredo Augusto de Seabra de Mello pediram abertura do concurso para empregos de 2.ª entrança, resolveu, por despacho de 22 do corrente, que os requerentes aguardem oportunidade.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 464—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 23 do corrente, que nomeia o 2.º escripturario da Alfandega

de Belém Mario da Cunha Nogueira, para identico logar nessa delegacia.

N. 465—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em avi o n. 78, de 17 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, designar o 3.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Antonio Machado Junior, para proseguir, com outro funcionario da Repartição Geral dos Correios, os inqueritos iniciados afim de apurar-se a responsabilidade dos abusos commettidos nos Correios desse Estado.

Dia 28

Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 40—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1.ª classe, desta Capital até a do Estado do Espirito Santo, ao 1.º escripturario do Thesouro Federal Elpidio João da Boamorte, nomeado delegado fiscal, em commissão, do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas, para as pessoas da familia do mesmo escripturario constantes da inclusa relação e, em 3.ª classe, para uma creada; bem assim, transporte da respectiva bagagem.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 50—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens em 1.ª classe, dessa Capital até a do Estado do Amazonas, para o 1.º escripturario do Thesouro Federal Elpidio João da Boamorte nomeado delegado fiscal do mesmo Thesouro no referido Estado, para as pessoas da familia do mesmo escripturario constantes da inclusa relação e, em 3.ª classe, para uma creada; bem assim, o transporte da respectiva bagagem.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1908

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 42—Para que possa ser convenientemente estudado o requerimento em que o Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada denuncia irregularidades commettidas no processo de infração instaurado pela Alfandega de Santos contra o negociante Issa Abdo, convém que providencias no sentido de ser enviado ao Thesouro o mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina:

N. 5—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 13, de 11 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 350\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 336—Providenciaes para que a Collectoria Federal em S. João da Barra seja remittida a quantia de 350\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 23 do corrente, sendo: 500 de 100 reis e 1.000 de 300 reis.

N. 337—Providenciaes para que a Collectoria Federal em S. Fidelis seja remittida a quantia de 3.030\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no

officio de 21 do corrente, sendo: 300 de 100 réis, 100 de 200 réis, 8.000 de 300 réis, 200 de 500 réis, 300 de 1\$. 50 de 2\$ e 20 de 4\$000.
N. 338—Providencia para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna Japubyba se a remettida a quantia de 230\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 57, de 24 do corrente, sendo: 2.000 estampilhas de 25 réis e 2.000 de 100 réis.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1908

Rosa de Oliveira Cabral. — Transfira-se nos termos do parecer.

Juvenal José de Barros. — Entregue-se mediante recibo.

Manoel Simão da Motta e outro. — Transfira-se.

José Lopes Martins. — Pague o imposto do corrente exercício.

J. Henrique Natal. — Averbese a mudança e dê-se sciencia ao encarregado do lançamento.

Pereira & Lopes. — Transfira-se.

Antonio Maia & Comp. — Idem.

S. Midzhuscina. — Em face do parecer dê-se a baixa pedida.

Camillo Fernandes Garrido. — Pague o imposto em debito do 1º semestre de 1906 referente ao estabelecimento da rua Marquez de Abrantes n. 12.

Augusto Cypriano de Oliveira. — Transfira-se.

Dias & Pousa. — Idem.

Alecu Guimarães de Azevedo. — Pague o debito accusado.

Augusto Antonio Garcia. — Em face do parecer restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despesa a «Recetta a annullar».

Margarida Martins Fontes. — Satisfaca a exigencia do despacho de 27 de julho de 1907.

Gaspar Dias. — Selle o documento de fls. 1 e 2.

Carlos Martins Vieira. — Imponho a multa de 10\$ nos termos do art. 66, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Francisco Antonio Antunes e outro. — Idem, idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente :

Foram exonerados :

O capitão de fragata João Adolpho dos Santos do cargo de auxiliar da Inspectoria de Marinha, que interinamente exerce ;

O 2º tenente Mario Diniz de Araujo do logar de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

O 2º tenente João Pipolo Roseli do logar de instrutor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Piahy.

Foram nomeados :

O capitão de fragata João Adolpho dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tymbira*;

O 2º tenente João Pipolo Roseli para o logar de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

O 2º tenente Mario Diniz de Araujo para o logar de instructor da Escola de Aprendizizes do Estado do Piahy;

Octavio Santos para exercer interinamente o logar de escrevente do Hospital de Marinha.

Expediente do dia 28 de julho de 1908

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.425 — Recommende-vos que informeis, tendo em vista as dimensões e plano de escoramento dos destroyers, si o dique Santa Cruz os comportará, ou si haverá necessidade de augmental-o para, no caso affirmativo, ser organizado o respectivo plano pela Inspectoria de Engenharia Naval, afim de se verificar o que se torna preciso para a execução do augmento.

Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

N. 3.426 — Estando em execução na Esquadra o Novo Codigo Geral de Signaes, autorizo-vos a fornecer, em duplicata, as bandeiras indicativas dos numeros, substitutas e outros signaes, aos navios da Armada.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 3.427 — Estando em execução na Esquadra o Novo Codigo Geral de Signaes, autorizo-vos a providenciar para que, pelo Deposito de Armamento desse arsenal, sejam confeccionados, com urgencia, os facho luminativos de invenção do capitão-tenente Amphiloquio Reis, afim de serem fornecidos aos navios da Armada.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal.

N. 3.416 A — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos da resolução, já sancionada, do Congresso Nacional, que extingue as classes de sub-ajudantes e praticantes de machinistas da Armada e dá outras providencias.

Requerimentos despachados

D. Emilia Maria de Andrade — Indeferido.

João Eduardo, ex-marinheiro nacional — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 21 de julho de 1908

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, restituindo, com a informação prestada a respeito pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, papeis em que D. Luiza Candida Cahet de Mendonça pede ao Congresso Nacional uma pensão.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Enviando o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil bacharel José Olegario de Almeida Moura, auditor de guerra da repartição do estado-maior, acompanhado do titulo da pensão annual distribuida a Ruth, sua filha, e pedindo o pagamento dessa pensão e do quantitativo para o funeral ou luto (Aviso n. 491).

Pedindo pagamento no Thesouro Federal, de 40.045\$046, sendo: a Costa & Pereira 17\$998, a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico 200\$, a Companhia de Carris Urbanos 15\$, a Francisco Ignacio Pereira 1:125\$, a F. P. Passos & Filho 389\$400, a F. F. Braga 856\$500, a Horacio Soares 6:000\$, a Herm Stoltz & Comp. 8:640\$, a José Gonçalves & Comp. 649\$, a Luiz Macedo 33\$500, a Lacerda Seixal & Comp. 465\$900 e a Matos Cresta & Comp. 21:498\$750 (Aviso n. 488).

Transmittindo, conforme pediu, as alterações ocorridas no 31º batalhão de infantaria com o então alferes Henrique d'Avila Junior, ora fallecido, afim de ser encerrado o processo de habilitação á percepção do montepio e meio soldo a que tem direito D. Jozya Saldanha d'Avila (Aviso n. 489).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que Lourenço Teixeira Alves de Miranda pede que se lhe passe a patente do posto de tenente por se achar comprehendido nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1874.

— Ao director geral de artilharia, declarando que, por occasião de ser extinta a repartição a ser cargo, deverá ser transferido para a escola de artilharia e engenharia o museu annexo á mesma repartição.

— Ao chefe do estado-maior do exercito: Declarando que nesta data se manda transferir a matricula com que frequenta as aulas da escola de artilharia e engenharia o 2º tenente Aristides Paes de Souza Brazil, conforme pediu.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 1º tenente Luiz Soares de Menlonge o facto de haver servido em 1893 como instructor do 11º corpo da guarda nacional, organizado na cidade de Itaquí;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 1º batalhão do engenharia Eugenio Carlos Muniz.

Ministerio da Guerra — N. 9. — Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1908.

Tendo o Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina consultado, em telegramma de 18 do mez proximo findo, si os officiaes praticantes da delegacia da direcção geral de engenharia junto ao commando do 5º districto militar servindo na guarnição de Florianopolis, tem ou não direito á gratificação sob a consignação — Diversos serviços — do § 9º do orçamento deste Ministerio para o actual exercicio; o Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao mesmo Sr. delegado fiscal, para os fins convenientes, que aos alludidos officiaes competem as gratificações de posto e de função, como subalternos dos corpos, cuja somma produz a gratificação a que se refere a mencionada consulta. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 23

Ac Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 14:434\$820 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (Aviso n. 493).

— Ao director geral de artilharia, mandando organizar um projecto de regulamento para companhias de aprendizes militares, afim de poder ser cumprida a autorização constante do art. 133, alinea b, da lei n. 1 860, de 4 de janeiro ultimo.

— Ao director geral de saude, mandando organizar instrucções para o cumprimento das disposições do regulamento approvedo pelo decreto n. 6.972, de 4 de junho findo, relativos ao quadro de dentistas.

— Ao director geral de contabilidade da guerra, mandando abonar ajuda de custo aos officiaes do exercito que vieram da escola de guerra para se matricular na de artilharia e engenharia e que não a receberam.

— Ao chefe do estado-maior do exercito: Declarando que nesta data se manda transferir a matricula do alumno da escola de artilharia e engenharia capitão Apollinario Pereira Bustamante.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão medico de 4ª classe Dr. Brenno Bráulio Muniz o que a seu respeito consta da ordem do dia do commando geral de artilharia na fortaleza de S. João, n. 25, de 14 de março de 1891;

Entregar ao capitão honorario Bonifacio da Motta Martins as medalhas commemorativas da campanha do Paraguay e rendição de Uruguayana, e os respectivos diplomas a que tem direito o dito official;

Recolher ao Asylo de Invalidos da Patria 6 ex-2º cadete 1º sargento Firmino Alves de Souza, que teve licença para residir no Piahy.

Permittindo ao 2º tenente Diogo Moço Mendes Ribeiro gosar em Pernambuco a licença de tres mezes que obteve para tratamento de saúde.

Remettendo, em additamento ao aviso n. 1.117, de 6 do corrente, mais quinhentos exemplares de cadernetas de reservistas para serem distribuidas aos corpos do 6º districto militar.

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1908

Joaquim Francisco de Souza Andrade, 1º tenente, pedindo certidão do teor de uma petição que fizera, despacho exarado na mesma e a informação prestada pela 4ª secção do estado-maior.—Deferido quanto à petição e despacho. A Secretaria.

Marcilio do Campo Salvaterra, major honorario, pedindo uma certidão.—Deferido em termos. A Secretaria.

Oscar Barbosa Lima, ex-praça, pedindo certidão de inspecção de saúde.—Declare para que fim pede a certidão.

Carlos Augusto de Campos, coronel, procurador do Dr. Luiz Nogueira Flores, pedindo dispensa de lapso de tempo.—Indeferido.

Horacio Sabino, propondo fornecer acetalto de calcio.—Selle os documentos. A Secretaria.

Julia de Lima Costa, pedindo collocação como intendente para um filho.—Para o corpo de intendentes só podem ser admitidos militares.

Dia 28

Laurentino José Brandão, pedindo uma certidão.—Junte a sua excusa do serviço.

Firmino Gondim Cabral, ex-sargento, pedindo uma certidão.—Junte a sua excusa do serviço.

José Servulo de Sampaio, pedindo se lhe passe uma certidão.—Declare a que fim destina a certidão.

José Mari Dias, ex-cabo de esquadra, pedindo asylo.—Indeferido à vista do disposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Joaquim Riacho Horacio e Silva, 1º tenente, pedindo ser submettido a conselho de investigação.—Indeferido à vista da informação do estado-maior.

Aristoteles Xavier, 2º sargento, pedindo restituição de um attestado de exame.—Deferido em termos.—Ao estado-maior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de julho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda:

Foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 194\$990 a diversos, fornecimentos à Inspectoria Geral das Obras Publicas, em abril ultimo (requisitado por officio n. 703, aviso n. 2.727);

De 180\$300 idem, à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo (requisitado por officio n. 712, aviso n. 2.728);

De 283\$560 idem, idem à mesma, em maio ultimo (requisitado por officio n. 714, aviso n. 2.729);

De 3:213\$640 idem, idem à mesma em maio ultimo (requisitado por officio n. 715, aviso n. 2.730);

De 1:062\$203 idem, idem à mesma, em maio ultimo (requisitado por officio n. 716, aviso n. 2.731);

De 219\$ a J. F. Martins & Comp., idem à Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 2.732);

De 3:282\$514 a Virgilio Machado, idem à mesma, em abril e maio ultimos (aviso n. 2.733);

De 175\$ a Gonçalves Castro & Comp., idem à mesma, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.734);

De 1:207\$800 a Oscar Taves & Comp., idem à mesma, em março ultimo (aviso n. 2.735);

De 1:547\$872 a diversos, idem à mesma, em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 835, aviso n. 2.736);

De 1:080\$ a Carlos Alberto & Filho, idem à mesma, em março ultimo (aviso n. 2.737);

De 2 19-5-0, ou 307\$679 ao cambio de 15 1/64, a Belmiro Rodrigues & Comp., idem à mesma, em março ultimo (aviso n. 2.738);

De marcos 2.080,00, ou 1:630\$720 ao cambio de 784 réis por marco, à Companhia Brasileira de Electricidade, idem à mesma, em março ultimo (aviso n. 2.739);

De marcos 950,00, ou 744\$890 ao mesmo cambio, a Herm Stolz & Comp., idem à mesma, em março ultimo (aviso n. 2.740);

De 95:052\$112 a diversos, idem à mesma, em julho corrente (requisitado por officio n. 1.078, aviso n. 2.741);

De 1:007\$, restituição a Mars, Irmão & Comp., deposito feito no Thesouro Federal para garantia do contracto celebrado com a Inspectoria Geral das Obras Publicas para o fornecimento de madeiras durante o exercicio passado (aviso n. 2.742);

De 1:440\$ ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo de Lima Albuquerque Mello, gratificação de 20 % de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.744);

De marcos 9.519,00, ou 7:462\$896 ao cambio de 784 réis por marco, a Herm. Stltz & Comp., fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.745).

Declarou-se o molo de ser escripturada a despeza decorrente da aquisição de terrenos situados em Inhaúma, pertencentes a Ignacio Gonçalves da Silva e a Mathews Gonçalves da Silva (aviso n. 2.743).

Dia 28

Mandou-se pôr à disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 100:020\$ para pagamento de despesas eventuaes, no corrente exercicio (aviso n. 2.746).

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1908

Arthur Antunes Bastos, aposentado, por decreto de 9 de agosto de 1907, no lugar de amanuense da Administração dos Correios do Estado da Bahia, apresentando uma certidão.—Apresente documento que melhor satisfaga às exigencias do despacho desta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos ao guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel João Borges seis mezes de licença, com ordenado,

nos termos no art. 445 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 28 de julho de 1908

Designou-se o engenheiro Otto de Alencar Silva para fiscalizar a distribuição e o consumo da energia electrica nos pavilhões, edificios e outras dependencias da Exposição Nacional, além das attribuições que lhe competem como inspector geral da Illuminação Publica.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para que não continue a ser retido na Alfandega de Corumbá, a pretexto de despacho, o material remettido pela Repartição Geral dos Telegraphos ao districto telegraphico de Matto Grosso e à commissão constructora das linhas telegraphicas daquelle Estado a Santo Antonio do Madeira, cuja demora naquella alfandega tem prejudicado o andamento do serviço.

—Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento, na importancia de 3:377\$050, em que monta a construção da linha telephonica e instalação do respectivo aparelho no quartel do 10º batalhão de infantaria, em Deodoro, em communicação com a residencia do commandante do mesmo batalhão, solicitando providencias no sentido de ser aquella quantia recolhida ao Thesouro Federal à disposição da Repartição Geral dos Telegraphos.

Requerimentos despachados

Francisco Epaminondas de Carvalho, 3º official da Administração dos Correios do Pará, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido sobre justificação de faltas que deu.—Indeferido.

Avelino Gomes Teixeira pedindo confirmação do despacho da Directoria Geral dos Correios que mandou aproveitá-lo em uma das vagas de praticante de 2ª classe.—Não ha que deferir.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de julho de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda isenção de direitos na Alfandega desta cidade para diversos materiais destinados à superintendencia dos estudos e obras contra os effeitos da seca e à commissão fiscal e administrativa das obras do Porto do Rio de Janeiro.

—Declarou-se ao chefe da Repartição de Fiscalização de Estradas de Ferro ficar aprovada a multa, imposta à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação pelo chefe da fiscalização da rede de viação de S. Paulo por infracção da clausula 15ª do decreto n. 888, de 17 de fevereiro de 1883, arbitrada, porém, em 2:000\$ a importância a pagar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 113—Rio de Janeiro, 28 de julho de 1908.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ao transporte de telhas de barro nessa estrada de ferro são applicaveis as condições a que está sujeito o de tijolos de alvenaria nos precisos termos das respectivas observações constantes da pauta ou classificação geral das mercadorias, que regula a applicação das tarifas de que trata o decreto n. 6747, de 21 de novembro de 1907, devendo ser nesse sentido entendidas as observações da mesma pauta correspondentes ao primeiro dos referidos materiais. Saúdo e fraternidade.—M. Calmon.—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas— Directoria Geral de Obras e Viagem— 2ª secção—N. 273— Rio de Janeiro, 28 de julho de 1908.

Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte— Funcionando já com toda a regularidade os poços que, por ordem do Governo Federal, foram construídos nesse Estado pela comissão de estudos e obras contra os efeitos da seca, a beneficio da população pobre, e sendo preciso retirar o pessoal encarregado da respectiva manutenção para acudir a trabalhos em outros pontos, tenho a honra de solicitar-vos que fiquem a cargo da administração desse Estado os ditos poços.—Saude e fraternidade.— *M. Calmon.*—Deu-se conhecimento ao chefe da comissão de estudos e obras contra os efeitos da seca.

Requerimento despachado

Eugenio Nunes Pires, armazenista da intendência da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para lhe ser contado o periodo decorrido de 5 de abril de 1871 a 13 de junho de 1874, em que serviu como adjunto da Repartição Geral dos Telégraphos, para os efeitos da gratificação de que trata a primeira das observações geraes do regulamento em vigor na dita estrada.—Requerera opportunamente.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1908

Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley, pedindo a remessa de uns pacotes de encomendas da Administração dos Correios de Pernambuco para a respectiva alfândega, afim de se verificar si ha incidência de imposto.—Já tendo sido entregues os objectos e devolvidos os avisos, não ha que deferir.

Dia 25

Joaquim Fernandes da Costa, pedindo certidão que o habilita a receber a importância líquida de 133\$210, resultado do leilão de objectos (18 eixos) destinados a vehiculos de sua propriedade, empregados em serviço desta repartição, visto ter a Alfandega feito a exigência de tal certidão para reconhecimento do direito do peticionario.—Certificou-se o que constar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.671, de 21 do corrente, pagamento de 20:100\$930 a Herm Stoltz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março e abril ultimos;

N. 2.670, da mesma data, idem de 32:108\$100 aos mesmos, idem, idem, em fevereiro e abril ultimos;

N. 2.656, da mesma data, idem de 35:90\$176 a *The Leopoldina Railway Company*, de garantia de juros á Estrada de Ferro Central de Macahé, no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.647, da mesma data, idem de 12:000\$ á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, do serviço de conservação das galerias das aguas pluvias, no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.741, de 27 do corrente, idem de 95:052\$112 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho corrente.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 3.495, de 23 do corrente, pagamento 36:74\$309 a diversos, de trabalhos realizados no edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 3.512, de 24 do corrente, idem de 1:498\$985 a diversos, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido, nos mezes de março a junho ultimos;

N. 3.509, da mesma data, idem de 1:798\$430 a diversos, idem ao Hospital de S. Sebastião, em junho ultimo;

N. 3.497, de 23 do corrente, idem de 4:593\$595 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 3.519, de 25 do corrente, idem de 76:89\$920 a diversos, idem ao Hospicio Nacional de Alienados, em junho ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores— Aviso n. 216, de 16 do corrente, pagamento de 623\$ a J. M. Camanho, de fornecimentos á garagem deste ministerio, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 434, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, credito de 3:378\$104 áquella repartição, para restituições;

N. 106, da mesma repartição, pagamento de 603\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 107, da mesma repartição, de 17 do corrente, idem de 30\$ ao jornal *A Tribuna*, da publicação de editaes daquella repartição, em junho ultimo;

N. 414, do Tribunal de Contas, de 8 de junho, idem de 2:000\$ á Imprensa Nacional, de publicações para o tribunal, no *Diario Official*, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 931, da Imprensa Nacional, de 11 do corrente, idem de 2:219\$497 á Companhia Brazileira de Electricidade, de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 751, da mesma, de 25 de maio, idem de 9\$750 áquella repartição, de serviços prestados ao Thesouro Federal, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 679, da mesma, da mesma data, idem de 8:501\$230 a Fernando Perracini, de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 233, da Caixa de Conversão, de 10 do corrente, idem de 236\$300 á Companhia do Gaz, de luz electrica fornecida áquella repartição, em junho ultimo;

N. 950, da Imprensa Nacional, de 16 do corrente, idem de 448\$400 a Justino Mendes, de carros para áquella repartição, em junho ultimo;

N. 929, da mesma, de 9 do corrente, idem de 925\$546 a Braga Carneiro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 117, da Delegacia no Paraná, de 22 de junho, credito de 27\$455 áquella delegacia, para pagamento de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro do Paraná;

N. 61, da Delegacia em Sergipe, de 20 de junho, idem de 92\$ áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos.

Requerimentos:

De Alexandre Ribeiro & Comp., pagamento de 268\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal, em junho ultimo;

De Coelho Brito & Comp., de 74\$, idem, idem no corrente mez;

Do *Jornal do Commercio*, idem de 100\$800, de publicação para o Thesouro Federal, em junho ultimo;

Do *Jornal do Brazil*, idem de 16\$, de uma assignatura deste jornal para o Thesouro Federal;

De Francisco José da Costa Pereira, idem de 200\$, de ajuda de custo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Leonardo Lemos Henriques, credito de 219\$360 á Delegacia em S. Paulo, para pagamento, ao requerente, da sua gratificação adicional de 1906, como carteiro da agencia do Correio de Santos;

De Benedicto Raymundo da Silva Filho, pagamento de 62\$415, de sua gratificação adicional, como professor do Instituto do Gymnasio Nacional, no periodo de 27 de agosto a 31 de dezembro de 1907;

De Antonio de Barros, idem de 264\$, de seus vencimentos de outubro a dezembro de 1905;

De D. Amelia Castilho Lobo de Menezes, idem de 60\$, idem de outubro a novembro de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 23 DE JULHO DE 1908

Presidencia interina do Sr. desembargador Pilanga.— Secretario, Dr. Eparisto Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 371—Relator, Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Veracundo Lago—Não conheceram do pedido por incompetência da Camara, unanimemente; votando o Sr. desembargador relator para que se enviase cópia da informação da autoridade policial ao Sr. Dr. procurador geral para os fins de direito.

N. 378—Relator, Sr. desembargador B. Pedreira; paciente, Agostinho Cid.—Negaram a ordem de soltura, unanimemente.

N. 379—Relator, Sr. desembargador Nabuco; paciente, José Torres Rodrigues.—Não conheceram do pedido por estar o paciente preso á ordem do delegado do 12º districto policial; votando o Sr. desembargador Gabaglia pela remessa da informação ao Sr. Dr. procurador geral para os fins de direito.

N. 382—Relator, Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Manoel Garcia.—Não conheceram do pedido por incompetência da camara, unanimemente.

N. 381—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Joaquim Correia Moreira.—Concederam a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão da camara, prestando informação o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

N. 383—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; paciente, Irineu Manoel Dias.—Concederam a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão da camara, prestando informação o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

N. 384—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Afonso Coelho.—Concederam a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão da camara, apresentando informação o Sr. Dr. chefe de policia.

Aggravo de petição
(Embargos de declaração)

N. 1.339 — Embargante, Horacio José de Lemos; embargado, Dr. Manoel Lavrador. — Não conheceram do embargo por não ser admissível na hypothese.

Carta testemunhavel

N. 178 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; supplicantes, Henrique Cancio Pereira Soares e sua mulher; supplicado, o juiz. — Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.379 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; aggravante, Antonio Joaquim Bordallo Velho; aggravado, o juiz. — Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso.

Aggravos de petições

N. 1.385 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Joaquim Alves da Silva; aggravado, Francisco Ferrer. — Deram provimento ao aggravo para que o Dr. juiz julgue-se incompetente.

N. 1.391 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, commendador Domingos Theodoro de Azevedo Junior; aggravada, D. Anna Jovita de Meneses. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.343 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; aggravante, Francisco Peixoto Coelho; aggravado, João Antonio Teixeira Bastos. — Deu-se provimento para que o juiz a quo, reformando sua decisão, rejeite *in limine* os embargos de terceiro senhor e possuidor, contra o voto do Sr. desembargador Gabaglia que negava provimento.

SORTEIO

Aggravos de petições

N. 1.387 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.388 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.390 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.394 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.332.

Recurso crime

N. 167.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Julgamento de embargos em junta

EDITAL

Pelo presente faço publico que, pelo Dr. Cicero Seabra, meritissimo juiz de direito da 1ª Vara Commercial, foi designado o dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, a reunião da junta de juizes do Commercio, afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes da sentença que negou provimento á appellação interposta na 1ª Pretoria, nos autos de acção summaria que Cidro Lus-tano move á Silva Ferreira & Comp. Outrosim, são pelo presente, convocados os Srs. Drs. juizes rivisores. Rio de Janeiro, 28 do julho de 1903. — O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Côte Real.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

EDITAL

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade e infringencia ao julgado da 3ª Pretoria: embargante, Joaquim da Silva Paranhos Filho, syndico provisorio da fallencia de C. Lima & Comp.; embargados, Borges & Graca; e os da 9ª Pretoria: embargante, Antonio Dutra da Silva, e embargado Antonio de Carlo, terão lugar na sessão da junta de juizes de direito das Varas Civeis a realizar-se quinta-feira, 30 do corrente, ao meio dia, ou nas seguintes. — O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO DE MORAES

Dia 27 de julho de 1903

Despachos e sentenças

Autora, a justiça sanitaria; réo, Abbos Caisique. — Intime-se o réo para no prazo de oito dias, pagar a multa de 100\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Alves. — O mesmo despacho, sendo a multa de 125\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, José Narciso Soares Brandão. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Americo da Silva Ribeiro. — Julgada improcedente a denuncia por se ter verificado não ser o mencionado réo responsavel pelo predio, e sim Anna Ribeiro. Custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Manoel Cordeiro de Lima. — Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; ré. D. Luiza Galdina de Gouvêa. — Condemnada na multa de 125\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim de Souza Amorim. — Idem.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Ricardo de Souza Thiago Castro. — Idem, sendo a multa de 50\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Raul Pedreira de Cerqueira. — Idem, sendo a multa de 125\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, João Felix Almeida. — Nomeação de avaliadores.

Dia 23

Despejo de predio

Autora, a saude publica; réos, Augusto José Leite e os inquilinos do predio; embargante, o arrendatario Joaquim de Souza Amorim. — Vista ao Dr. procurador dos feitos.

Execução por custas

Exequente, a saude publica; executados, Joaquim Gonçalves Correia e sua mulher. — Nomeação de avaliadores.

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Aristides Alves da Silva. — Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Arthur Leite de Vasconcellos. — Idem idem.

Autora, a mesma; réo, Augusto Lopes Alves. — Archivado.

Autora, a mesma; ré, Miquelina Candila Muniz. — Intime-se a ré para pagar a multa de 200\$ no prazo de oito dias, sob pena de conversão da mesma em prisão.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de José Shade Sidneine, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, na qual propõe pagar-lhes 51 %, no prazo de dous annos, a contar da data da homologação da mesma, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de fallencia de José Shade Sidneine, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial—Dizem José Shade Sidneine e Felipe Miguel Batuli socios componentes da firma fallida de José Shade Sidneine ou José Shade & Comp., estabelecidas com armazinhos á rua do Catete n. 65, que tendo obtido concordata com os seus credores, representando a sua maioria, como se vê do documento incluso, veem muito respeitosamente requerer a V. Ex. que, se digne ordenar que sejam expedidos os editaes para a convocação dos credores afim de ter lugar nesta reunião a homologação da referida concordata. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1903. — José Shade Sidneine. — Felipe Miguel Batuli. (Estava devidamente selada). Despacho—J. Como requer. Rio, 24 de julho de 1903. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual e convocam-se os credores da fallencia de José Shade Sidneine para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 103, no dia 8 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, na qual propõe pagar a seus credores 51 %, no prazo de dous annos, a contar da data da homologação da mesma concordata, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes; legaes, na forma do art. 47 e seus paragraphos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1932, e que, para concordata é preciso que esteja ella acceita por numero de credits e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1903. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivente juramentado, no impedimento occassional do escrivão interino, subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo. (*)

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores de Rodrigues Lopes & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores, ficando citados para dentro do prazo de dez dias allegarem qualquer reclamação

O Dr. José Affonso Lamoignon Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio correm os autos da concordata de Rodrigues Lopes

& Comp., pela qual foi apresentada aos seus credores a proposta do teor seguinte: Proposta — Rodrigues Lopes & Comp. propõem a todos os seus credores 20 % do total dos seus créditos, por saldo. E tendo terminado o decênio para as reclamações, subiram os autos á conclusão baixando com o despacho de teor seguinte: Despacho. Passe-se edital, na forma da lei. 18 de julho de 1908. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de Rodrigues Lopes & Comp. para se reunirem no lugar dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores, ficando citados para dentro do prazo de 10 dias allegarem e provarem qualquer reclamação. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi, José Affonso Lamounier Junior. (.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação aos credores incertos de Antonio Mendes, para no prazo de 10 dias, que lhe serão assignados em audiência deste juizo, allegarem suas preferencias no rateio sobre a quantia de 335\$630, alugueis do predio n. 19, á rua Vinte e Seis de Maio que ao mesmo foi penhorado e se acha depositada no cofre dos depositos publicos sob pena de lançamento.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem, que correndo por este juizo uma execução por custas, movida pela Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos, contra Antonio Mendes, recahindo a penhora nos alugueis do predio n. 19, á rua Vinte e Seis de Maio, ora por parte do doutor sub-procurador dos feitos me foi apresentada a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. Diz o sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, que tendo sido julgado por sentença subsistente a penhora feita em bens de Antonio Mendes, para pagamento de uma execução por custas, o recahindo a penhora em alugueis do predio á rua Vinte e Seis de Maio n. 19, requer a expedição de editaes chamando credores incertos do executado, de accordo com o art. 547, do decreto n. 737, de, 1850, afim de serem levantados os alugueis depositados no cofre dos depositos publicos para pagamento das custas. Nestes termos—Pede Deferimento.—*Raul de Noronha e Sá*. Rio, 25 de julho de 1908. Sobre o que proferiu o seguinte despacho:—*J. Sim*. Rio, 25 de julho de 1908.—*E. Tavares*. Em virtude da petição acima transcrita, são citados os credores incertos de Antonio Mendes para, no prazo de 10 dias, que serão assignados em audiência, virem, querendo, allegar suas preferencias no rateio sobre a quantia de 335\$630, que ao mesmo foi penhorada e se acha depositada no cofre dos depositos publicos, sob pena de lançamento e de passar-se o competente precatório de levantamento da referida quantia para pagamento das custas na presente execução. Para constar mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente

certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de julho de 1908. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*. (.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De 2ª praça, com abatimento de 10 % para venda e arrematação de um predio sito á rua Dr. Luiz Ferreira n. 10, penhorado a Bernardo Antonio Lopes por Joaquim Maria de Mesquita, nos autos de acção summaria que contendem, passado a requerimento do autor Joaquim Maria de Mesquita, com o prazo de oito dias, na forma abiro

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª pretoria, freguezia de Inhaúma, nesta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, passado a requerimento do autor Joaquim Maria de Mesquita, e com o prazo de oito dias, que por este juizo e cartorio do escrivão por quem mais der e maior lance offerecer, no dia 29 do corrente mez de julho, ás 11 1/2 horas manhã, á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, sobrado, os bens que foram penhorados a Bernardo Antonio Lopes, em execução que lhe move Joaquim Maria de Mesquita, nos autos de acção summaria, cujos bens são os constantes da respectiva avaliação existente nos autos em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, a qual é do teor seguinte: Avaliação do imovel. Juizo da 13ª Pretoria. Os abaixo assignados peritos nomeados para procederem a avaliação dos bens penhorados por Joaquim Maria de Mesquita a Bernardo Antonio Lopes na acção summaria que a este move por este juizo, tendo procedido á avaliação ordenada, apresentam o seguinte laudo: Predio terreo sito á rua Dr. Luiz Ferreira n. 10, construido de tijolo e cal, boas madeiras e feito de chalet, forrado e assoalhado, coberto de telhas francezas, com duas janelas de frente e entrada ao lado, dividido em uma sala, um quarto e cozinha, tendo janella em todos os compartimentos e edificado em um terreno que mede 22 metros e de fundo 38 met. os. Ao dito predio e respectivo terreno, damos o valor de 1:500\$. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1908.—*Bernardo Hilario Alves da Silva*.—*Ildefonso Azevedo*. (Estava devidamente selada.) Cujos bens em dia, hora e lugar acima designados, serão arrematados em 2ª praça por quem mais der e maior lance offerecer acima de 1:350\$, visto o abatimento de 10 % sobre o valor da avaliação, que é de 1:500\$. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume, e outros de igual teor que serão publicados pela imprensa e traslado junto aos respectivos autos e mando que o official de justiça, servindo de porteiro, passe a respectiva certidão de afixação. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de julho de 1908.—Eu, José Firmino do Abreu, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto*.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Gregorio Riquelino, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, Juiz da decima quinta pretoria:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Gregorio Riquelino,

como incurso no artigo 308 do Codigo Penal e por que não tenha sido possível citá-lo pessoalmente em virtude de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer nesta Juizo no dia 19 de agosto vindouro, ao meio dia, afim de ser interrogado e se ver julgar, sob pena de revella. As audiencias realizam-se ás quartas feiras e sabbados ao meio dia, nesta freguezia de Campo Grande, Largo da Matriz, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 24 de julho de 1908. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães*.

De citação ao réo ausente Evaristo Alves, com prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virem, que por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Evaristo Alves, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente em virtude de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo no dia 19 de agosto vindouro, ao meio dia, afim de ser interrogado e se ver julgar, sob pena de revella. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio dia, nesta freguezia de Campo Grande, Largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei.

Campo Grande, 24 de julho de 1908. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 de julho de 1908.....	5.787:244\$553
Idem do dia 28 :	
Em papel.....	148:123\$640
Em ouro.....	92:387\$101
	241:510\$750
	6.027:755\$303
Em igual periodo de 1907	5.222:005\$908

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de julho de 1908

Interior.....	21:180\$546
Consumo :	
Fumo.....	2:052\$500
Bebidas.....	3:761\$700
Phosphoros....	18:0\$000
Calçado.....	2:362\$000
Perfumarias...	14\$000
E. pharmaceuticas.....	250\$000
Vinagre.....	11\$800
Conservas.....	50\$000
Chapéu.....	450\$000
Tecidos.....	2:850\$000
Registro.....	160\$000
Extraordinaria.....	5:38\$546
Deposito.....	56\$000
Renda com applicação especial.....	1:008\$677
Total.....	50:323\$466

Renda dos dias 1 a 27 de julho de 1908.....	1.568:711\$323
	1.628:034\$789
Em igual periodo de 1907...	2.035:663\$417

NOTICIÁRIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — ACTA DA

1.ª SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE JULHO DE 1903. — PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DO RIO-BRANCO. — Secretarios, os Srs. Max Fleiuss e Augusto Olympio Viveiros de Castro.

A's 8 horas da noite, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos Srs. Barão do Rio-Branco, Visconde de Ouro Preto, Barão Homem de Mello, Max Fleiuss, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Conde de Affonso Celso, Commandador Arthur Ferreira Machado Guimarães, Dr. Euclides da Cunha, José Francisco da Rocha Pombo, Orville Adalbert Derby, Drs. Antonio Janson do Paço, Jesuino da Silva Mello, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Commandador Tobias Lauriano Figueira de Mello e André Peixoto de Lacerda Werneck.

O DR. VIVEIROS DE CASTRO (2º Secretario interino) lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O SR. BARÃO DO RIO-BRANCO (Presidente) communica o fallecimento dos seguintes socios, sobre os quaes na occasião opportuna se referirá o Orador do Instituto:

«Dr. Paulino Nogueira Borges da Fonseca, (correspondente) admittido em 19 de outubro de 1837 e fallecido no Ceará a 15 de junho;

«Dr. Luiz Cruls (effetivo) admittido em 31 de agosto de 1888 e fallecido em Paris a 22 de junho;

«Comendador Tristão de Alencar Araripe (benemerito) admittido em 21 de outubro de 1870 e fallecido nesta Capital a 4 do corrente.

«Falleceu ainda em 24 do mez findo, nos Estados Unidos, Mr. Grover Cleveland, nosso Presidente honorario desde 8 de novembro de 1896.

«Terminando, diz o Sr. Presidente que a acta da presente sessão registrará um voto de profundo pesar por esses fallecimentos.

«Communica ainda o Sr. Presidente ter nomeado para representarem o Instituto no Congresso dos Americanistas, em Vienna, o Sr. Oliveira Lima, nosso consocio e Ministro do Brazil em Bruxellas; no Congresso Internacional de Geographia, em Genebra, o mesmo Sr. Oliveira Lima e o Sr. A. Georlette, Vice-consul do Brazil em Antuerpia e no Congresso Internacional de Sciencias Historicas, em Berlim, o nosso consocio Dr. Affonso Arinos».

O SR. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo) justifica a ausencia dos consocios Srs. desembargador Souza Pitanga, 3º vice-presidente, Dr. José Pereira Rêgo Filho, coronel Ernesto Senna e major Belisario Pernambuco e lê o seguinte officio que recebeu do Dr. Alberto de Carvalho, nosso consocio:

«Rio, 29 de maio de 1903.—Exm. Sr. Secretario Perpetuo.—Tenho a honra de offerecer ao Instituto os inclusos exemplares do opusculo que acabo de publicar com o titulo «Leis Inconstitucionaes e Reaccionarias».

«Deus guarde a V. Ex., Exm. Sr. Max Fleiuss, dignissimo Secretario Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. — Alberto de Carvalho.» — Inteiroado; agradece-se.

O SR. DR. VIVEIROS DE CASTRO (2º Secretario interino) faz a leitura das offertas, entre as quaes sobressaem as do 1º Secretario Perpetuo, a saber:

Voyage de François Pyrrard, Paris, 1615; Extracdo de varios jornaes e memorias sobre os balões aerostaticos, Lisboa, 1819; Vltimas Accoens da Serenissima D. Luiza Francisca de Gusman, Nossa Senhora, Lisboa, 1666; Cópia das cartas que a Raynha da Suecia escreveu a Sua Magestade o Serenissimo Rey

Dom Joam o IV e a Raynha nossa Senhora; Cópia de vna carta que escreveu un Cortesano de Madrid a um Titulo de andaluzia; A maquina aerostatica; Poema epico por João Robert du Fond, Lisboa, 1787.

O SR. BARÃO DE IPIABAS offereceu ao Instituto Historico, por intermedio do consocio Anírs Werneck, um volume contendo 21 documentos originaes que foram colleccionados pelo Visconde de Ipiabas, sobre a familia Werneck, dos quaes se destacam os seguintes:

«Documentos ns. 1 e 2 — Por elles se vê que Ignacio de Souza Vernek (sic) considerado o fundador da familia, era natural da freguezia de N. S. da Piedade da Borda do Campo, Bispado de Mariana. Filho legitimo de Manoel de Azevedo Mattos, natural da ilha do Pico e de D. Antonia Ribeiro, natural do Pilar, bispado do Rio de Janeiro. Casou-se com D. Francisca das Chagas, natural da freguezia da Candelaria do Rio de Janeiro, filha legitima do ajudante Francisco das Chagas Monteiro e de D. Isabel Maria da Visitação. Tendo Vernek enviado em 1811 (documento n. 3) ordenou-se em 1814, vindo a fallecer em 1824. A assignatura e letra dessas petições são do padre Manoel Dias, que foi revolucionario em 1842 e a quem se refere o conego Marinho na sua *Historia do Movimento Político*.

«Documento n. 3—Formal de Partilhas do herdeiro João Pinheiro de Souza, como cabeça do casal de sua mulher, filha de Ignacio de Souza Vernek (sic), no inventario de Francisca das Chagas, mulher deste, fallecida em 1811 e inventariada em 1812.

«Além das declarações de herdeiros, onde constam todos os descendentes então existentes, contém tambem o preço das causas naquella epocha.

«Documento n. 7—Escriptura de compra e venda entre Francisco Peixoto de Lacerda e Manoel Pinheiro de Souza.

«Esse documento contém as letras e assignaturas de Ignacio de Souza Vernek (sic) fundador da familia, de Francisco Peixoto de Lacerda, chefe do ramo Peixoto de Lacerda Werneck, de José Pinheiro de Souza, chefe do ramo Pinheiro de Souza Werneck, de Francisco Quirino da Rocha, fundador do ramo Rocha Werneck, de Francisco das Chagas Werneck, chefe do ramo Chagas Werneck.

«Documento n. 12 — Certidão de idade de João Pinheiro de Souza, que era filho de José Pinheiro de Souza, natural da freguezia da Sé do Rio de Janeiro e de Thereza Maria de Jesus, natural da referida freguezia; neto, pela parte paterna, de João Pinheiro de Souza, natural da freguezia do Minho, e de sua mulher Paula Pereira Monteiro, natural do Pilar, e pela materna, de Matheus da Costa, de Portugal, e de sua mulher Maria Antonia Ferreira, do Bispado do Rio de Janeiro.»

O SR. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo), communica que o Instituto adquiriu, por permuta, os seguintes livros: HADRIANI RELANDI *Dissertationum Miscellanearum partes tres*; JOHN MAWE *Travels in the interior of Brazil, 1816*; RAMUSIO *Delle navigationi et viaggi in India Orientali America, Africa, 1554, 1606* — 3 vols.

O SR. DR. VIVEIROS DE CASTRO (2º Secretario interino), procede á leitura da pronosta relativa ao Sr. A. Georlette e assim concebilla:

«Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Fernando Augusto Georlette, vice-consul do Brazil em Antuerpia, Belgica, nascido em 1866, brasileiro naturalizado.

«Profundamente versado em assumptos de geographia e de historia, tem publicado varias interessantes monographias sobre o Brazil, de que é entusiasta e propagandista.

«Mantem no Instituto Commercial de Antuerpia duas aulas diarias da lingua portugueza.

«É secretario adjunto da Real Sociedade de Geographia de Antuerpia, de cuja revista é assiduo collaborador.

«Acaba de receber do Exm. Sr. Presidente a nomeação de representante do Instituto Historico no proximo Congresso de Geographia de Genebra, onde tambem representará o Brazil.

«Servem de titulo á sua admissão os trabalhos: *Les frontieres de la République des Etats Unis du Brésil; Quelques fleuves brésiliens; La question de l'Acre et la République de Bolivie; Voyage de Callao à Iquitos; La rade et le port de Rio de Janeiro*.

«O Sr. Georlette é candidato ao lugar para que o propomos.

«Sala das sessões, 20 de julho de 1903. — Conde de Affonso Celso. — Max Fleiuss. — Viveiros de Castro. — Arthur Guimarães. — Ouro Preto. — Homem de Mello. — Rocha Pombo. — Sá Vianna. — André Werneck. — Tobias Lauriano Figueira de Mello.» — Vae á Commissão de Geographia, relator o Sr. Euclides da Cunha.

O SR. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo) lê os seguintes pareceres da Commissão de Admissão de socios, os quaes, nos termos dos Estatutos, serão votados na proxima sessão:

«O Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima dispõe das qualidades exigidas no § 1º do art. 39 dos Estatutos, sendo assim perfeitamente justificada a sua entrada neste Instituto, como socio correspondente, na conformidade da respectiva proposta.

«É este o parecer da Commissão de Admissão de Socios.

«Sala das commissões, 15 de julho de 1903. — Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, relator. — Barão de Alencar. — Manoel Cicero.»

«A Commissão de Admissão de Socios, de accordo com o que lhe attribue o § 1º do art. 39 dos Estatutos, examinou a proposta relativa ao general Emygdio Dantas Barreto e verificou que o proposto satisfiz plenamente as condições exigidas, razão por que opinou pela sua acceptação como socio correspondente.

«Sala das Commissões, 13 de julho de 1903. — Xavier da Silveira Junior, relator. — Miguel J. R. de Carvalho. — Leopoldo de Bulhões.»

«A Commissão de Admissão de Socios examinou, como lhe incumbia, a proposta indicando para socio correspondente o Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, Deputado federal pelo Estado de Santa Catharina, e reconhecendo no proposto os requisitos exigidos no § 1º do art. 39 dos Estatutos, é de parecer que a indicação está nos casos de ser approvada.

«Sala das Commissões, 16 de julho de 1903. — Barão de Alencar, relator. — Leopoldo de Bulhões. — Xavier da Silveira Junior.»

«A Commissão de Admissão de Socios examinou a proposta apresentando para socio correspondente o Dr. Alfredo Augusto da Rocha e, tendo verificado que ao proposto sobram as qualidades exigidas pelo § 1º do art. 39 dos Estatutos, é de parecer que a indicação está nos casos de ser accepta.

«Sala das Commissões, 17 de julho de 1903. — Leopoldo de Bulhões, relator. — Xavier da Silveira Junior. — Manoel Cicero.»

«De conformidade com o disposto no § 1º do art. 33 dos Estatutos vigentes, a Commissão de Admissão de Socios examinou a proposta indicando para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Charles Wiener, e é de parecer que o mesmo senhor se acha nas condições de poder fazer parte do Instituto.

«Sala das Commissões, 9 de julho de 1903. — Manoel Cicero, relator. — Xavier da Silveira Junior. — Leopoldo de Bulhões.»

O SR. FLEIUS (1º Secretario Propehuo) comunica que se acha na Secretaria, para tomar posse, o consocio Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa.

O SR. BARÃO DO RIO-BRANCO (Presidente) designa os Srs. 1º e 2º Secretarios para introduzirem no recinto o recipiendario.

Dá entrada e toma assento o Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa.

O SR. BARÃO DO RIO-BRANCO (Presidente) diz-lhe ser «muito grato saudar o illustre consocio que, desde 9 de dezembro de 1886, faz parte deste Instituto. O Sr. Dr. Pereira da Costa não é um desconhecido entre nós, mas um incansavel pesquisador da historia patria e o Instituto o recebe confiado nos serviços que lhe podem prestar a sua dedicação e o seu saber.»

Tem em seguida a palavra o Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa, que lê:

«Km. Sr. Presidente. Senhoras do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

«Sómente agora, ao visitarmos pela primeira vez a bella e opulenta Capital do nosso paiz, nos foi dado receber a investidura de membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, após o decorrer de vinte e dois annos da sua conferencia, quando, a passos vacillantes, acabavamos de enectar a nossa vida litteraria; e si nos coube então testemunhar a esta illustre sociedade os nossos mais sinceros agradecimentos, pela honrosa distincção, agora, pessoalmente, os renovamos.

«Senhores. O titulo de socio do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, conferido na phase inicial das nossas aventuras litterarias, que tanto nos envaideceu e encorajou no tentamen de novos commettimentos, nos é grato confessar, agora, no occaso da vida, quando já bem longe vemos esbater-se em pallidas nuancas as nuvens rosadas da mocidade, que não perdeu por isso de importancia o valor, porquanto, dentre tantos outros que, posteriormente, nos foram conferido, consagramos-lhe ainda as caricias da primogenitura, e os enleivos das nossas primeiras conquistas.

«Falando no Instituto Historico, em presenca dos seus eleitos mais illustres, das suas estrellas da primeira grandeza pelo fulgor das suas luzes, lhes pedimos um reflexo, uma scentella ao menos de taes fulgores para guiar os no-ssos passos a bom caminho na pequena trajectoria que temos de percorrer em desempenho do seu preceito imposto aos recipiendarios do Instituto.

«Senhores. No pouco que nos é dado dizer-vos como que parodiando um verso do immortal cantor dos *Lusiadas*

Não nos vimos contar estranha historia

mas simplesmente, em largo escorço, dizer-vos que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro é uma sequencia das aspirações litterarias implantadas pelos nossos ancestraes, representando assim, como que o marco miliario que firma o termo de todas essas aspirações, porque as grandes idéas não morrem: germinam, crescem, fructificam, e transmitem-se mesmo como o fluido magnetico.

«Entretanto, não penseis encontrar nesta allocução, a enebriar-vos em arroubos de enthusiasmos, vós: activo de agua; a arrebatadora eloquencia do orador; os transportes geniaes do litterato desvendando bellissimas telas de magistraes nuancas em todos os tons dos seus diversos planos, até esses longes sublis em os elementos harmonicamente se confundem; e nem os primores sentimentaes do poeta, devassando no seu aquitino voar as ether-as regiões do pensamento, até onde, tão alto, sómente ao genio é dado subir.

«Senhores. Si a nossa bagagem litteraria avulta um pouco, pela quantidade volumal,

producto de um trabalhar constante, sem troguas, mesmo no declinar da vida, ao dobrarmos o cabo tormentorio da velhice, o seu genero, porém, não é desses que dão en-sanchas ás expansões da alma do escriptor, como uma peça oratoria aos vós da eloquencia; poetica, a um estylo—grandiloquo e corrente:—e litteraria, ás exaltações geniaes dos talentos privilegiados.

«Aficção ao estudo das nossas coisas patrias nos vetustos e empoeirados archivos do passado, procurando desvendar os seus mysterios através do incognoseivel; estudo sombrio, paciente, fatigante, muitas vezes sem orientação segura, em busca mesmo do desconhecido, por entre myriades de documentos, em geral de uma calligraphia hyeroglifica, e de épocas que se contem por seculs, com os seus caracteres fugitivos já pela acção do tempo, ou sobre um papel rendilhado pela voracidade lepidoptera, que no capricho das suas formas corta syllabas, supprime palavras e avassalla phrases: somos apenas um simples chronista, como que o rudo mineiro que desce ás profundezas da terra, extrae o diamante informe e cheio de impurezas, e o entrega ao perito e paciente lapidario para lhe dar brilho e valor. Comtudo, em nossos escriptos resultantes dessas pacientes investigações, sem mesmo as elegancias da fôrma, legamos ao scientista e ao litterato fecunda messe de materiaes para a architectação do monumento da nossa historia, de envolta com a menção de episodios bellissimos, nos quaes o poema, o drama, a litteratura, enfim, em todos os desdobramentos das suas multiphas formas, encontrará inspirações reaes nas proprias coisas da patria, sem precisar enveredar-se nos sombrios labyrinthos da phantasia aos exaltamentos da imaginação.

«E desta arte, graças a esses vetustos documentos, que dia a dia, por erminoso descuido, vão desaparecendo dos n-ssos repositorios do passado, trazemos sempre coisas novas, de importancia umas, e curiosas outras, ainda não codificadas na nossa Historia, o que, de par com o que anda esparso pelas nossas chronicas, em trabalhos varios e outros subsidios, muito concorrerá para o alargamento do campo de acção da nossa historia colonial e contemporanea.

«Com taes credenciaes, portanto, entramos desassombradamente no assumpto desta nossa allocução.

«O feliz e casual encontro das terras de Santa Cruz por Alvares Cabral, afastado da sua derrota para as Indias, pelas correntes oceanicas e ventos contrarios, como é sabido, não despertou em Portugal as mais leves expansões de alegria e enthusiasmos; e resultou mesmo, depois de algumas explorações, que asseguraram a não existencia de minas auriferas e das especiarias das Indias, um completo abandono deste immenso tracto do continente americano; e os proprios escriptores quinhentistas, enlevados nas glorias das conquistas orientaes, se esqueceram tambem do Brazil, não pensando que as Indias desappareceriam um dia empolgadas por estranhos dominadores, e que o Brazil permaneceria ainda por largos annos unido a Portugal, e de onde um manancial de inexaurivel riqueza levaria a prosperidade e as grandezas á já empobrecida metropole.

«Entretanto, dessa pleiade brilhante de escriptores portuguezes do seculo XVI se destacam João de Barros e Gonçalo Coelho, os unicos que se lebraram do Brazil; mas a obra que o primeiro escreveu, ou se propoz escrever, com o titulo de *Historia da Provincia de Santa Cruz*, naturalmente vasada sobre os mesmos moldes das suas *Decadas da India*, não existe, e talvez mesmo nunca existissem mais do que alguns apontamentos para esse projectado trabalho; e a do se-

gundo, que devia ser muito interessante como escripto de um homem que pessoalmente percorreu e examinou todo o extenso litoral do Brazil, como chefe de uma expedição naval, que por ordem do *Venturoso Rei* veio explorar o paiz, tres annos depois do seu descobrimento, tambem se perdeu, e apenas se sabe que effectivamente a escreveu e offerecera o seu original a el-rei D. João III.

«Resta-nos, portanto, como unicos documentos quinhentistas, propriamente portuguezes, a carta de Pero Vaz de Caminha, os escriptos de Anchieta, algumas cartas dos padres jesuitas, e as obras de Pero de Magalhães de Gândavo e Gabriel Soares de Souza.

«Em fins do seculo XVI, quando Portugal perdeu a sua nacionalidade e foi incorporado á corôa de Castella, o governo creou o cargo de *Grande Chronista das Indias*, accumulando de honras e prerogativas, incumbindo ao chronista, — não só escrever fielmente as acções heroicas dos hespanhões no Novo Mundo, como ver e examinar o que os outros historiadores escreveram sobre o assumpto. A investidura de tão honroso cargo recahiu na pessoa de um homem de elevada reputação litteraria, D. Antonio de Herrera, e dahi, o apparecimento contemporaneo da sua *Descrição das Indias Occidentales*, na qual tem o Brazil, além de referencias geraes, dois capitulos particularmente seus.

«Depois, houve, especialmente para Portugal, um *Chronista mór do Reino*, cujo cargo encontramos desempenhado pelo historiador Francisco de Andrade, por fallecimento de quem foi provido o Dr. Fr. Bernardino de Brito, por carta patente de 12 de julho de 1614, tendo-se em vista, além dos seus requisitos de letras e virtudes, — a particular noticia que tinha das historias e antiguidades do reino e o muito que tinha trabalhado em beneficio commum do mesmo na composição da *Monarchia Lusitana* e de outros livros que imprimiu.

«Por decreto de 30 de setembro de 1628 foi determinado que os vice-reis, governadores e embaixadores, quando acabassem o seu tempo—remettessem immediatamente uma relação exacta, por diario, dos negocios graves que trataram, e do estado em que ficavam os que não se tivessem concluido; e a carta regia de 31 de outubro, determinando ainda ignaes obrigações, acrescentou mais: —um relatorio dirigido ao rei sobre o estado em que ficavam os districtos dos governos daquelles funcionarios, sob pena de, não cumprindo taes determinações, se lhes não pagar o salario do ultimo anno.

«Em observancia de tão positivas e reiteradas disposições regias, é de crer que existam ainda nos archivos publicos da Hespanha interessantes relatorios dos ultimos governadores geraes do Brazil sob a dominación castelhana.

«Annos decorridos, em 1782, baixou o governo da metronole uma carta regia aos governadores das capitaniaes, expedida em 20 de julho, ordenando a cada um delles, que pelos ouvidores das comarcas fizesse praticar o arbitrio de se fazerem todos os annos umas memorias annuaes dos novos estabelecimentos, factos e casos mais notaveis e dignos de historia, succedidos desde a fundação da capitania, e se fossem succedendo, — «memorias estas, que seriam escriptas pelo segundo vereador, e apresentadas em Camara no fim de cada anno, e as quaes, depois de lidas e examinadas seriam inscriptas em livro especial, dando fô todo o corpo de vereadores, por escripto. Conclue este diploma regio, ordenando aos ouvidores, em correição, que tivessem uma particular inspeção sobre tão interessante materia.

«Ao que parece, tão positivas determinações não foram observadas. Pelo menos, em Pernambuco, nada se fez, apesar de uma circular do governador dirigida aos ouvidores das comarcas, em 18 de setembro de 1791, ordenando a sua fiel execução, provavelmente porque, até então, nada se havia feito.

«Si destarte, o Governo attendia aos interesses historicos das possessões ultramarinas, creando o cargo de *Chronista das Indias*, depois aos de Portugal, propriamente dito, com a instituição do de *Chronista-Mór do Reino*, attendeu também, particularmente, aos do Brazil, decretando, em meados do século XVII, a criação do logar de *Chronista do Brazil*, placitando assim, como consta dos documentos officiaes, uma representação dirigida ao soberano pelos povos da colonia, pedindo-lhe que houvesse por bem de o crear, — «por coarivar ao credito e respeito das armas reaes houvesse pessoa que escrevesse e dêsse á estampa as verdadeiras noticias e relações dos feitos que no Brazil obraram os portuguezes», — facultando-se ao *Chronista* os documentos que necessitasse do archivo real da Torre do Tombo e de outras repartições do reino e das possessões ultramarinas, onde os houvesse, e fossem solicitadas.

«Assim, creado o cargo, em 10 de maio de 1673, firmava el-rei D. Pedro II uma provisão regia conferindo ao Dr. Diogo Gomes Carneiro a merê do titulo de *Chronista do Brazil*, com os vencimentos de 200\$ annuaes, pagos pelas comarcas da Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e Angola, ficando assim com a incumbencia de escrever uma *Historia do Brazil*, — «pela grande estimação que disto fazia Sua Magestade, diz o acto regio, para se publicarem os generosos feitos que nesse estado obraram os seus vassallos, com tão grande reputação das suas armas e credito do reino.»

«Ao nomeado, porém, sobravam requisitos para bem se desempenhar de tão honroso encargo. Brasileiro distinctissimo, nascido no Rio de Janeiro, doutor em leis pela Universidade de Coimbra, versado nas principaes linguas da Europa, na historia do novo continente americano, na poesia e em varias sciencias, de cujos laborios literarios deixou trabalhos publicados, soube condignamente corresponder a essa nova incumbencia regia, escrevendo uma *Historia do Brazil*, de cujo codico fez entrega a el-rei D. Pedro II; mas, infelizmente, não foi publicada, e si não se perdeu como tantos outros manuscritos do archivo nacional da Torre do Tombo, por occasião do terramoto de Lisboa, occorrido em 1755, talvez ainda alli exista, ou em outro qualquer estabelecimento publico daquella capital.

«Depois, como que em attenção aos interesses historicos das demais possessões portuguezas, foi creado o cargo de *Chronista Geral do Ultramar*, naturalmente ficando suprimido o particular de *Chronista do Brazil*, parecendo no: que a primeira nomeação recaiu na pessoa do Dr. Ignacio Barbosa Machado, e a quem substituiu o padre Francisco José da Serra Xavier, nomeado por alvará de 13 de maio de 1780, com os vencimentos de 200\$, tendo por incumbencia, como consta daquelle diploma regio — «escrever a historia completa e verdadeira das grandes e gloriosas acções cobradas pela nação portugueza na America, Africa e Asia, desde o principio do seu descobrimento até o presente.»

«Quando o Brazil proclamou a sua emancipação politica, houve um *Chronista do Imperio*, cargo que, nos parece, não passou de mera honorabilidade, e o qual, por ultimo, foi conferido ao coronel Ignacio Accioli do Cerqueira e Silva, fallecido em 1865, cujo nome particularmente se recom-

mendava pelas suas bellissimas *Memorias historicas e politicas da provincia da Bahia*.

«Emfim, houve a idéa da criação de um logar de *Chronista da Provincia*, em Pernambuco, bem como de um *Archivo Publico Provincial*, idéa essa que o deputado Manuel de Carvalho Paes de Andrade procurou levar a effeito, apresentando na Assembléa Legislativa Provincial, em 1867, um projecto de lei a respeito, o que mereceu um artigo dos mais francos applausos e demonstrações da sua importancia e utilidade, publicado no *Jornal do Recife*, de 21 de junho, firmado por um homem de incontestavel competencia, o illustre commendador Antonio Joaquim de Mello, que prestou á nossa historia local os mais valiosos serviços. Mas o projecto não passou foi julgado, é verdade, de importancia e utilidade, mas inopportuno, e essa oportunidade ainda não chegou...

«Si o governo fomentava assim o estudo e propagação da historia, os particulares, por sua vez, reunidos em associações literarias, procuravam secundar tão louvaveis intuitos.

«Foi assim que surgiu, em 1721, a *Academia Real da Historia Portugueza*, fundada por iniciativa do Conde da Ericeira, na sua propria residencia, o palacio da Annunciada, tendo por fins — escrever a historia ecclesiastica e geral do reino.

«Em 1721, organizou a Academia um questionario dirigido aos bispos, cabidos das cathedraes, ordens religiosas, camaras e provedores de comarcas, pedindo informações sobre a historia, geographia e outros assumptos de importancia local, o que teve approvação regia, como serviço de Sua Magestade, cujas respostas, entre as particularmente enviadas do Brazil, e si ainda existem, de envolta com os papeis da extincta Academia, devem ser de muito interesse á nossa historia. Dentre estas, temos noticia da *Carta d'rigida ao Secretario da Academia Real da Historia Portugueza*, em 22 de dezembro de 1723, pelo Cabido de Olinda, sendo Deão o Dr. Nicolau Paes Sarmiento, documento este que Figueira de Mello encontrou registrado na extincta Camara Ecclesiastica daquelle cidade, e lhe prestou valiosos subsidios na elaboração do seu *Ensaio sobre a estatistica civil e politica da provincia de Pernambuco*, impresso no Recife, em 1852.

«Outros trabalhos, porém, referentes ao Brazil constam da *Collecção dos documentos e memorias da Academia Real da Historia Portugueza*, de publicação contemporanea, e mencionados em sessões diversas da mesma Academia, como sejam: Cartas do vice-rei do Brazil, do padre Gonçalo Soares da Fonseca e dos provinciaes da Companhia de Jesus, Carmo e Santo Antonio da Provincia do Brazil; Cartas de Sebastião da Rocha Pitta e do provincial do Carmo da Bahia, remetendo noticias dos seus conventos; noticias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco; noticia do que se acha no cartorio do Convento de Nossa Senhora do Monte Serrat, da ordem de S. Bento da Parahyba; um catalogo dos archibispos da Bahia, escripto por D. Antonio Caetano de Souza, e umas noticias pertencentes ás memorias dos bispos do Ultramar, offerecidas pelo Dr. Bartholomeu Lourenço de Gusmão, o *Padre Voador*, que, pela sua descoberta dos aerostatos, conferiu ao Brazil, onde nasceu, as honras da sua prioridade.

«Figura, emfim, na referida *Collecção*, a menção de um trabalho sob o titulo *Jornada que fez a Macão por terra Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, indo governar aquella praça*, que, si não diz respeito ao Brazil, é, porém, da lavra daquelle governador, distinctissimo brasileiro, nascido em Pernambuco.

«Os illustres brasileiros Dr. Alexandre de Gusmão, ministro da corôa no reinado de D. João V, o homem de grande reputação litteraria pelos seus multiplos e variados escriptos, e o coronel Sebastião da Rocha Pitta, autor da apreciada *Historia da America Portugueza*, foram membros de tão bella corporação litteraria, infelizmente, de ben curta trajectoria.

«A instituição da Academia Real da Historia Portugueza teve, por assim dizer immediatos reflexos no Brazil, com a criação da *Academia Brasileira dos Esquecidos*, em 1724, na cidade da Bahia, graças á generosa iniciativa do vice-rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, com o fim de estudar a historia do Brazil. Esta instituição litteraria tinha por emblema o sol, com a legenda: *Sol oriens in occiduo*.

«Em 1736, o governador geral do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, depois Conde de Bobadella, funda na capital a *Academia dos Felizes*, composta de 30 academicos, tendo por emblema Hercules, afugentando o Céo com a sua clava, e por divisa a letra: *Ignavia fugavit et fugiendo*.

Em 1852, surge na mesma cidade a *Academia dos Selectos*, presidida pelo padre Francisco de Faria, da Companhia do Jesus, nascido em Pernambuco, e muito distincto pelo seu talento, illustração e virtudes.

«Dissolvida a primeira Academia Bahiana, depois de uma vida ephemera, é substituida ou resurge com a instauração da *Academia Brasileira dos Academicos Renascidos*, fundada em 1759, tendo por fins escrever a historia universal, ecclesiastica e secular da America Portugueza, e, por divisa, um Phenix fitando os olhos no céo, com a letra: — *Multiplicabo dies*. Para a consecução dos seus fins, distribuiu a Academia todo o trabalho entre os seus associados, tocando a parte referente á capitania de Pernambuco e suas annexas da Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará aos academicos pernambucanos Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, Francisco Xavier de Miranda Henriques, Jeronymo Mendes da Paz e Francisco Borges de Barros.

«Surge, em 1772, a *Academia Scientifica do Rio de Janeiro*, tendo por fins tratar de assumptos de historia natural, physica, chimica, agricultura, medicina, cirurgia e pharmacia; em 1782, na mesma cidade, já então com os foros de capital do vice-reinado do Brazil, a *Sociedade Litteraria*; em 1792, a *Academia Ultramarina*, tendo por sede esta mesma capital, e, emfim, a de S. João d'El-Rei, as quaes, si bem que alheias ao estudo da historia, propriamente dize, muito concorreram para despertar o espirito de associação entre nós, excitando novos commettimentos tendentes á consecução de tão bello ideal.

«Estavam, portanto, lançados os gormens da generosa idéa.

«Em 1827, funda-se nesta mesma cidade do Rio de Janeiro a *Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional*, composta de homens notaveis de todas as classes sociais, dentre os quaes o marechal Raymundo José da Cunha Mattos e o conego Januario da Cunha Barboza, duas individualidades geniaes, que nos legaram os mais bellos attestados do seu talento e amor ao trabalho em substanciaes e exhaustivos estudos, concebem a generosa idéa da criação de sociedade litteraria, sob o titulo de *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, e, effectivamente, traduzem-na em facto, realizando a sua solennidade inaugural em 21 de outubro de 1838, sob os auspicios daquelle patriótica associação.

«Senhores. Não nos é dado agora falar do Instituto-Historico, descrer a minudencias sobre a sua origem e bellissima trajectoria de longos 70 annos; tão animada pelos influxos patrioticos de um principe sabio, de

grata e veneranda memoria, no proprio sãio do Instituto Historico, que, em especial trabalho commemorativo das suas bodas de ouro, deixou todo isso consignado, rendendo então a memoria de Cunha Mattos e Januario Barbosa as devidas homenagens do seu mais profundo reconhecimento, como depois, tão nobre e generosamente tributou á daquelle principe, ao descer ao tumulo, glorificado pelo seu patriotismo, sabedoria e virtudes, iguaes e merecidissimas homenagens.

« Não foi esteril o germen plantado por influxos daquelles dois homens emprehendedores, o novos rebentos surgem como por encanto de varias latitudes do vastissimo paiz; depois, em outras mais, e dest'arte, a nossa bella Historia tem hoje um culto geral em toda esta amada e querida patria brasileira.

« Senhores, si é nobre e generosa a missão da Historia, como a mestra das nações e conselheira dos reis, segundo uma definição classica, é tambem nobre e generosa, e sobredito patriótica, a missão do historiador.

« Plinio, o Moço, homem de sciencia e homem de letras da Roma antiga, da Roma pagã, dirigindo uma bellissima epistola a Tacito, o celebre historiador latino, sobre as particulares circumstancias que acompanharam a morte de seu tio Plinio, o Velho, o celebrado naturalista, victima do seu amor á sciencia na horrivel erupção do Vesuvio, que soterrou as cidades de Pompéa e Herculanium no alvorecer da era vulgar, traçou estas phrases: « Felizes aquelles aos quaes, pelo favor dos deuses, foi permittido fazer coisas que mereçam ser contadas, ou escrever obras que mereçam ser lidas, duplamente felizes os que gosam as duas prerogativas reunidas ».

« E o nosso chronista do seculo XVII, Fr. Raphael de Jesus, desvendando no seu livro, *O Castriolo Lusitano*, as gloriosas façanhas dos nossos ancestraes na phase olympica da guerra contra o batavo invasor, escreve tambem no prologo de sua obra, como que se m delando em Plinio:

« Grande serviço faz á Patria o que a illustra com obras dignas de se escreverem; maior o que a ennobrece escrevendo feitos dignos de se imitarem. A proeza executada pôde fazer um heróe, porém a lida, muitos. A gloria, e não o perigo, é que accende a emulação: malhar persuadindo o exemplo que o espanto. A fuzinha que o golpe da espada fez transitoria, faz a escriptura permanente.

« Quantas obras heroicas sepultura o braço, si a penna as não livrara do tumulo! »

« E assim é. . .
« E Almeida Garret, no seu inspirado poema *Camões*, sentença: « Renome e gloria, bem o ganha a espada
« Mas conservá-lo, só o pôde a penna.

« Senhores — Eis-nos chegados ao termo da nossa jornada: e agradecendo penhoradamente, a celebração desta bella festa de recepção da nossa humilde individualidade no gremio do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, rogamos-vos, nos perdoeis o muito que abusámos da vossa generosa complacencia. » (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. BARÃO DO RIO-BRANCO (*Presidente*) dá em seguida a palavra ao Sr. Conde de Affonso Celso, Orador do Instituto.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO diz que o discurso do Recipiente é uma bella synthese dos esforços tentados, desde o descobrimento do Brazil, para se lue escrever a historia.

« Notavel foi, como se acaba de ouvir, o empenho nesse sentido manifestado pelos governos das nossas duas antigas metropoles — Hespanha e Portugal.

« Nesse discurso encontra-se desenhada a arvore genealogica do Instituto.

« Ser-lhe-ia facil, continúa o orador, tornar, naquelle momento, brilhante a tarefa de saudar o Dr. Pereira da Costa.

« Bastava que, com vantagem para o auditorio, em vez de produzir considerações proprias, se limitasse a ler a oração proferida pelo Dr. Arthur Muniz, digno orador do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, ao ser alli installado com o do Dr. José Hygino o retrato do Dr. Pereira da Costa.

« A peça oratoria do Dr. Arthur Muniz é comp.eta, eloquente e justa.

« Impossivel dizer mais e melhor do que nella foidito.

« Consta de um folheto que o orador offerece ao Instituto.

« Nesse folheto, poder-se-ha conhecer em toda a extensão o merito do Dr. Pereira da Costa, e conhecê-lo o equivalerá a admiral-o.

« Desde os mais verdes annos, sempre se mostrou S. Ex. animado do amor da patria, não movido de premio vi, sempre tendo em vista o programma contido em outro verso do grande epico:

Dos nascidos dirci na nossa terra

« Aos 16 annos, vê-se obrigado a abandonar os iniciados estudos de humanidades para se empregar no commercio, como simples caixeiro, a exemplo do visconde de Souza Franco e Felix Farre.

« Deixa mais tarde a profissão mercantil pela do funcionario publico, galgando nes a ultima todos os postos hierarchicos, até aposentarse no mais elevado.

« Exerce um cargo de confiança politica em provincia differente da sua.

« Forma-se em direito com 39 annos, ao mesmo tempo que um de seus filhos conclui o curso secundario; forma-se já de cabellos brancos, já laureado por trabalhos de letras e sciencia.

« Entra para o Instituto Archeologico Pernambucano como amanuense da secretaria.

« Torna-se, grativa nente, socio, socio benemerito, vice-presidente, redactor da modelar *Revista*.

« Enpolga-o a politica: fazem-no vereador e deputado estadual.

« A par disso, presta preciosos serviços ás associações de caridade e instrucção da sua capital e sobrasse na campanha abolicionista.

« Chamam-no para o seu gremio as principaes sociedades scientificas e literarias do Brazil.

« A imprensa estrangeira põe o seu nome entre os das nossas summidades intellectuaes.

« E, como se vê, uma fé de officio tão extensa quão honrosa, na qual, si não avultam rasgos de bizzaria, idoneos a provocarem o enthusiasmo da turba e a collocarem o autor em deslumbrante evidencia, figuram traços deuotadores de rara distincção moral: o cumprimento modesto e assiduo de arduos deveres, o honesto labor desambicioso, o permanente desejo de ser um bom e abnegado operario de grandiosas construcções.

« Em geral, em se falando d' taes construcções, apenas se costuma lembrar o nome do architecto delineador do plano e o do empreiteiro que o executou.

« Ninguém menciona o obreiro que carregou as pedras e as ajustou, cimentou, ergueu, bannando-as tanta vez, mais que de seu suor, de suas lagrimas e de seu sangue.

« O Dr. Pereira da Costa ultrapassa este obreiro.
« Varios materiaes para o estudo da historia patria, elle não só os apparellhou, como os descobriu em penosas excavações.
« Preparou-os para serem empregados, esbeltando-os em columnas, cinzelando-os em

estatuas, modelando-os em bustos que lha hão de perpetuar o engenho e arte.

« Referindo-se ao Dr. Pereira da Costa, escreve Theotonio Freire, um dos eximios poetas actuaes do norte, ao lado de Pethion de Villar, Paulino de Brito, Henrique Castreiano e outros: « Sempre que leio Pereira da Costa, vem-me a sensação de um cyclope mineiro, mettido noute e dia nas entranhas da terra para extrahir-lhe do seio os metaes preciosos ou as gemmas lucilantes que vão servir de ornamento e augmentar a opulencia de quantos, sabendo da vida apenas o lado pratico, estimam gosar a a custa do esforço de terceiro ».

« A bibliographia Pereira da Costa comprehende mais de 30 publicações, desde 1877 — uma por anno.

« Chamou-lhes elle — aventuras literarias.

« Excessiva modestia, pois tem todas varias, sendo algumas de largo folio, com o *Diccionario d's Pernambucanos Ilustres*, alentado volume de 800 paginas.

« Destaca-se pelo alcance e significação moral a monographia intitulada — *João Fernandes Vieira, a luz da historia e da critica*.

« João Fernandes Vieira era tido como um dos vultos epicos dos nossos fastos, um dos protagonistas da Illiada Pernambucana, cognominado o restaurador de Pernambuco, havendo merecido do Soberano Pontifice este magnifico titulo: *restaurator de Igreja Americana*.

« Chegou ás culminancias da gloria, como chegara ás culminancias da grandeza, diz dello o Dr. Pereira da Costa, — « um homem verdadeiramente feliz, privilegiado da fortuna donosa, para o prestigio do qual tudo con correu occasião, circumstancias, a modesta e abnegação dos outros, amor de renome nelle, além do proprio merecimento, parecendo que para taes homens brilha durante a vida uma estrella propicia, que, ainda depois demortos, continúa a influir em sua memoria. »

« Pois o Dr. Pereira da Costa, tranquillamente, implacavelmente, formidavelmente armado de documentos inconcussos fez isto: apeiou João Fernandes Vieira do alto pedestal onde campeava, ha dois seculos e meio, desatarraxou-lhe a aureola, arrebatou-lhe a formosa mascara collada á figura pela tradição, exonerou-o de grande homem, arrancando-lhe uma a uma as vistosas pennas com que em nossos annos pavoneava.

« Terrivel execução publica, a recordar a de Dreyfus e de Ullmo, acaso mais pathetica, por ser posthuma!

« O Dr. Pereira da Costa entende, como um celebre critico, que a morte não é uma desculpa.

« Após a terrivel dissecação, João Fernandes Vieira lamentavelmente suado como o precursor de certos typos para os quaes a malicia popular engendrou designações tão pittorescas quão significativas.

« O orador repetirá essas designações, embora pertençam ao calão popular; não as pôde extranhar o Instituto que se preoccupa com as tradições e costumes do povo.

« Assim, João Fernandes Vieira parece o fundador do *adhesismo*, do *adhesismo* interesseiro e artiloso (porque o ha patriótico e nobre) do *adhesismo*, tambem denominado *situacionismo* e consistente em tirar proveito de todas as situações, adoptando o lemma attribuido a um general, ao tomar uma cidade: *fartar, rapztes, fartar!*

« E' a *cavagão* permanente, a arte de se fixar em quaesquer emergencias, ao lado do cabo da vassoura, ou dos copos da espada.

«Dir-se-hia mais João Fernandes Vieira o mestre-maximo do *avanço*, não do singelo e momentaneo *avanço* para o *buffet* das festas publicas, justificavel pela fome que não raro punge, em meio de esplendida prosperidade apparente, mas do calculado, do manhoso *avanço*, estrategico e tactico, feito de humildade e insolencia, de silencio e audacia, de passividade e arrojo, e cujo objectivo é conseguir um logar vitalicio no banquete da vida.

«Eis, por fim, João Fernandes Vieira como o inventor e cultivador genial do *engrossamento* e do *auto-engrossamento*; eil-o a commendar e longamente pagar elogios á sua pessoa, estipendiando panegyristas que em prosa e verso lhe exaltam o nome e amplificam as proezas.

«Escalpellido este curioso e complexo exemplar de *arruista*, a penna por indole comedida e discreta do Dr. Pereira da Costa se transforma no agudo estilete do Facito, de quem Victor Hugo affirmou: tem a encensão do ferro em brasa!

«Cita o orador os versos de Guerra Junqueiro sobre a historia, «mulher sombria que tira do sepulcro a ossada dos imperios, indo achar para estigmatizal-a a alma de um infame onde quer que ella durma» e pergunta: Mediante que processos ascendeu João Fernandes Vieira a tão exalta situação?

«Conforme explicá um pensador, os pinca-ros inacessíveis ao commum dos viventes costumam vingal-os as aguias e os reptis—as aguias em arrancadas soberbas, os reptis, goitosamente, rastejando.

«E trata-se aqui de um reptil que parecia ter azas,—as azas angelicas da bravura e da pureza civicas,—colladas durante 250 annos o despegadas, enfim, ao calor da critica do Dr. Pereira da Costa.

«Mereceu esta uma homenagem excepcional:—incisiva, substancial, primorosa apreciação, constante de carta dirigida a S. Ex. por um dos mais conspiciosos membros do Instituto, o benemerito referendario da lei de 13 de maio, conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

«Reconhece o conselheiro João Alfredo que os defeitos de João Fernandes Vieira não e am poucos nem leves.

«Mas os heroes pernambucanos encontraram nelle «conselho, vontade e despeza» e lhe conferiram, a elle, um advena, a primazia e o mando.

«Recommenda S. Ex. nos julgamentos o lucido criterio de Macaulay, segundo a qual a historia tem vistas mais largas do que a moral.

«Pezadas as acções de certas individualidades, se lhes pende a balança para o lado das boas, devem ser absolvidos, quicá applaudidos.

«Não vac, sem duvida, S. Ex. até acceitar a asseveração de Nietzsche: em toda grande acção ha um crime.

«Penevolmente admite, porém, talvez, que varão perfeito é aquelle em quem as virtudes excedem um pouco os defeitos.

«Christo disse: Muito lhe será perdoado porque muito amou.

«Ora, João Fernandes Vieira, muito amou o dinheiro e a vangloria. Mas, em lance decisivo para o Brazil, arriscou vida e haveres, mostrando amar tambem a terra em que se domiciliara.

«Bem haja, portanto!

«Sirvam, exclama o orador, estes con- ceitos de equidade e clemencia, de fecho ás suas incolores considerações que, tambem, desses sentimentos precisam.

«O Dr. Pereira da Costa, segundo recordou o eminente Sr. Barão do Rio Branco, não é novo no Instituto.

«Entrou para elle ha 22 annos, em virtude do mais lisonjeiro parecer assignado por Olegario, Joaquim Norberto e Moreira de Azevedo.

«O Instituto recebe-o com a satisfação de quem acolhe um velho amigo a cuja pessoa se liga o nome, depois de longa e vantajosamente entreter com elle relações espiritu- tuaes.

«E' como um parente que vivia longe e chegou.

«Ven augmentar o grupo dos pernambu- canos eruditos e laboriosos do Instituto: Al- fredo de Carvalho, Arthur Orlando, Oliveira Lima, Manoel Cicero e outros.

«Continuara a honrar, com elles, a sua nobre terra, o gahardo, o preclaro Pernam- buco.» (*Palmas; muito bem, muito bem.*)

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presi- dente levanta a sessão ás 10 horas da noite.

Correio — Esta repartição expedirá m. las pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Marajó*, para Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, São Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Paraná*, para Bahia e Recife, rece- bendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Conceição*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Riochdale*, para Montevidéo, rece- bendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Valbanera*, para Vigo, Cadiz, Barce- lona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Princepe de Udine*, para Genova, re- bendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Corsican Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até á 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Goyaz*, Victoria e mais portos do norte, Barbados e Nova York, recebendo im- pressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Brantwood*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Arvonian*, para Santos, recebendo im- pressos até á 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales pos- taes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se desti- narem a Lisboa, exceptuando os da *Com- pagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Se- nhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.133	578	1.711
Entraram.....	49	16	65
Sahiram.....	37	17	54
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.139	575	1.714

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.071 consultantes, para os quaes se aviaram 1.210 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 26 de julho de 1908, 84 pessoas, sendo:

Nacionais.....	78
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	51
Do sexo feminino.....	36
Maiores de 12 annos.....	61
Menores de 12 annos.....	27
Indigentes.....	20

— No dia 27, 87 pessoas, sendo:

Nacionais.....	73
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	35
Maiores de 12 annos.....	54
Menores de 12 annos.....	30
Indigentes.....	31

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 do julho de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	762.68	19.1	13.44	82.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	762.42	18.9	13.26	82.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	762.30	19.0	13.20	81.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.83	18.9	12.32	80.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.72	19.0	13.51	78.7	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.64	19.0	12.91	78.8	WSW	2	Claro	Orvalho	—	—	—	—	—	—
	7....	761.88	18.9	12.82	78.7	NW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8....	762.23	19.3	12.88	77.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9....	762.73	20.8	12.85	70.5	N	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	10....	762.69	22.3	12.72	63.5	NE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	11....	762.24	23.4	12.70	59.1	N	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	12....	761.69	24.0	12.99	55.2	N	2	Bom	—	—	—	—	2.65	—	—
	13....	761.09	25.0	13.31	56.4	N	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	14....	760.19	24.7	13.89	56.5	NE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	15....	759.9	24.2	11.64	43.2	NE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	16....	759.80	26.9	12.47	47.1	NE	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	17....	759.81	26.0	13.88	55.6	NE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	18....	759.98	25.8	12.82	51.4	Calm	0	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	19....	760.28	24.1	13.22	59.5	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20....	760.49	23.4	14.94	69.8	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	21....	760.57	21.8	13.39	64.6	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	8.72
	22....	760.65	22.1	13.98	70.7	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	23....	760.71	21.3	13.98	74.2	WNW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	24....	760.74	20.8	13.89	75.5	WNW	2	—	—	27.2	27.5	17.5	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se as 3 h. p. e a minima ás 7 h. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 27 — 7 — 1908 = 9° 11' 29" N W

Directoria de Meteorologia, 28 de julho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.52	24.6	20.81	26.35	S. Paulo.....	767.15	16.4	10.14	19.05
S. Luiz.....	—	—	—	24.50	Santos.....	765.48	24.4	11.44	22.50
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	763.79	21.5	14.50	23.90
Fortaleza.....	763.49	27.8	16.26	22.25	Curityba.....	761.40	16.0	10.97	14.50
Natal.....	764.20	26.0	21.76	24.40	Guarapuava.....	764.72	16.0	10.97	17.40
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	704.98	25.6	17.80	23.55	Posadas(x).....	763.00	21.0	13.52	20.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	763.15	18.7	13.84	18.90
Maceió.....	—	—	—	25.50	Corrientes(x).....	760.90	21.0	13.52	21.00
Aracaju.....	766.45	23.0	17.20	24.35	Itaqui.....	762.63	16.0	12.05	19.85
Ondina.....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.68	22.9	17.69	23.55	Santa Maria.....	761.90	17.5	14.41	17.85
Ilhéos.....	767.48	23.6	17.62	23.05	Bagé.....	768.22	15.2	10.22	16.15
Cuyabá.....	768.93	22.7	12.96	26.40	Rio Grande.....	764.48	13.0	8.58	16.70
Uberaba.....	767.41	19.0	9.43	23.85	Cordoba(x).....	764.50	12.0	5.61	18.00
Victoria.....	766.59	21.1	16.51	22.15	Rosario (x).....	763.20	13.0	8.58	14.56
Barbacena.....	767.98	14.0	9.51	15.20	Mendoza (x).....	765.90	6.0	4.90	10.00
Juiz de Fora.....	770.12	13.6	8.74	15.40	Buenos Aires (x).....	761.40	14.0	6.75	15.00
Campinas.....	767.54	17.2	9.96	18.60	Montevideo.....	765.50	11.0	5.09	12.85
Capital (Rio).....	766.14	22.6	11.45	22.50					

Em Santa Maria trovejou na tarde de hontem e na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Mendoza com 10° 00 e em Montevideo com 12° 85

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos do Norte.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria, dos dias 30 de abril a 29 de julho, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1ª Delegacia Auxiliar, 16 de julho de 1908. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Uruguayana n. 118, dia 5 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Uruguayana n. 120, dia 5 de agosto vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Travessa de S. Francisco de Paula n. 30, dia 5 de agosto vindouro, ás 1 1/3 horas da tarde;

Rua General Camara n. 204, dia 7 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Camara n. 306, dia 7 de agosto vindouro, ás 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfaudeza n. 256, dia 7 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 2, dia 12 de agosto, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 232, dia 12 de agosto vindouro ás 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 253, dia 12 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 4 terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo D. Jacintho Soares Sayão requerido, por aforamento, um terreno dessa fazenda, com 77 metros de frente, no Largo do Cural Falso, lote n. 146; José Lima de Souza um, dito, com 22 metros, á rua dos Bondes do

Sepetiba, lote n. 21; Luiz de Mello um dito, com 22 metros, á rua da Passagem do Gado, lote n. 5; Olympio Tristão de Azevedo um dito, com 88 metros de frente, á rua Sete de Setembro, lotes ns. 54, 55, 56 e 57, com 22 metros de frente cada lote, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos desses terrenos, ou sobre as bemfeitorias nellos existentes, a apresental-as, devidamente documentadas, nesta directoria, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, de 27 dº julho de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Aforamento dos terrenos de accrescidos ao de marinhas, de n. 639, e accrescidos dos accrescidos n. 639 A, da Ilha da Conceição, freguezia de S. Lourenço, em Nitheroy, requerido pelo Lloyd Brasileiro, representado pela firma M. Buarque & Comp.

Por esta directoria se declara que, tendo o Lloyd Brasileiro, da firma M. Buarque & Comp., requerido por aforamento os terrenos de accrescidos ao de marinhas, de numero 639, e accrescidos dos accrescidos, de n. 639 A, da Ilha da Conceição, freguezia de S. Lourenço, em Nitheroy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as reclamações, que porventura tiverem de fazer, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de julho de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres lotes de terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requeridos por Candido Lopes dos Santos o aforamento dos lotes dos terrenos n. 6, com 11m,0 de frente, á rua do Encanamento n. 5, com 22m,0 e n. 6, com 11m,0 de frente á rua da Pedreira; Euzebelina Guimarães de Castro o do lote n. 33, com 22m,0 de frente, á estrada Real de Santa Cruz, e Joaquim Rodrigues dos Reis o do lote n. 31, com 22m,0 de frente, á rua Matriz, havendo em todos estes terrenos bemfeitorias, são convidados os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nellos existentes, a apresental-as, competentemente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de junho de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscrição ao concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as

seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º grão e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscrição ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 1 de julho de 1908. — O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 57.931 a 57.933, emitidas em 1863, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1908. — O inspector, M. C. de Leão.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Inspectoria de Seguros

Tendo a *Norwich Union Insurance Society*, autorizada a funcionar no Brazil, estabelecendo agencias nos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, pelo decreto n. 5.711, de 12 de agosto de 1874, requerido o levantamento do deposito de 10:000\$ feito no *London and Brazilian Bank, Limited* em garantia das operações que realizar, em virtude de ter cessado de funcionar no Brazil, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne de Abron, inspector de seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas em S. Paulo ao sub-inspector do seguros (Delegacia Fiscal) e nesta Capital á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 6 de junho de 1908. — João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Intendencia do 4º Districto Militar

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nesta repartição distribue-se memorandum para aquisição de artigos do grupo acima, até ás 3 horas do dia 30 do corrente.

Intendencia do 4º Districto Militar, 23 de julho de 1908. — Major Justiniano Tacita de Araújo, adjunto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições:

1.ª A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha tronco, tendo para pontos extremos o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções: 1.ª, de Barracão á Aracajú; 2.ª, de Aracajú a Propriá.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contratante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo;

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H, desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.ª A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.ª O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a título de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas trimesalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contratante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.ª O pagamento das obras da estrada será effectuado trimesalmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução, a que se refere a condição 11.

7.ª O contratante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes, e das obras

de arte, pelo prazo de um anno, a contar data da medição final, devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de taes obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa, da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1890, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias, á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contrato celebrado.

9.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10. Por qualquer infracção das clausulas do contrato, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado, da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50:000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6.ª, e será restituída ao contractante, depois da recepção definitiva de toda a estrada contractada.

12. A rescisão do contrato terá lugar, de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalecados.

4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contrato, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a secção;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços de unidade estabelecidos no contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diário Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17. A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construção, para os fins da condição 17, terá por base os volumes e quantidade constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lussane Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada, depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contrato de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1908. — J. F. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbó a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
TRABALHOS PREPARATORIOS				
Rocado em capoeirão de machado.....	M²	9.709.882,29	\$025	242.747\$057
MOVIMENTO DE TERRAS				
Excavação em terra para côrtes e emprestimos sem transporte.....	M³	1.648.199,715	\$800	1.318.559\$772
Dita em p a solta idem.....	»	178.378,107	2\$500	445.945\$267
Dita em pedreira idem.....	»	89.189,200	7\$000	624.324\$400
Transportes dos materiaes de excavação a 100 metros de distancia....	»	1.733.788,102	\$192	342.487\$315
OBRAS DE ARTE				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M³	13.747,312	\$900	16.872\$838
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	»	257,547	1\$500	386\$320
Accrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	»	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de pedra secca.....	»	17.381,327	16\$000	278.181\$332
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia...	»	1.147,681	25\$000	28.692\$ 25
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	18.719,477	50\$300	941.589\$693
Alvenaria de lajões sem argamassa.....	»	2.425,161	20\$000	48.503\$220
Alvenaria de aparelho com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	1.895,417	68\$300	129.456\$981
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	»	661,301	36\$600	24.203\$616
Cantaria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.	»	157,341	90\$000	14.160\$690
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	109,289	72\$000	7.868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia.	M²	7.909,5240	1\$400	11.181\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	6.621,5070	2\$600	17.215\$918
Apparelho a picão grosso.....	»	169,9400	7\$000	1.189\$80
Enrocamento com pedra jogada.....	M³	556,993	7\$000	3.898\$951
Dita com pedra arrumada.....	»	1.738,369	14\$000	24.337\$166
Vigas de maneira de lei de 0 ^m ,30 x 0 ^m ,30 para pontes e pontilhões falquejadas e assentadas.....	M¹	45,415	11\$000	499\$565
Abertura de tunel em terra revestida.....	»	91,123	1:000\$000	91.123\$000
Transporte de pedra para obra a 1.000 metros de distancia.....	M³	43.041,993	2\$000	86.083\$986

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFICIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal para 3 de areia.....	M²	1.309,417	28\$000	36:63\$676
Paredes de frontal simples.....	M²	221,2150	7\$200	1:592\$748
Dita dobrada.....	»	58,0140	13\$500	783\$180
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	7.939,5240	1\$800	14:381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	109,5330	3\$000	598\$590
Capçamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$500	1:993\$572
Calçamentos com parallepipedos communs.....	»	442,1370	12\$000	5:305\$644
Calçamento com ladrilhos communs.....	»	884,2740	7\$500	6:632\$055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados....	M ⁴	117,493	10\$800	1:268\$924
Idem com tubos de 0,10 idem.....	»	334,606	9\$000	3:011\$454
Portões, grades e consollos de ferro.....	Kg	2.983,618	2\$160	6:444\$617
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com corredeiras e roldanas....	M²	62,7349	54\$000	3:765\$636
Portas lizas e inteiriças ou de dous batentes.....	»	33,1090	27\$000	893\$943
Ditas almofadadas de dous batentes.....	»	230,1840	3\$000	9:366\$624
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	250,5980	27\$000	7:009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	M²	171,6980	12\$000	2:163\$394
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9050	13\$500	4:291\$717
Forro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7:246\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$460
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	113\$000	590\$688
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	m.l.	12,892	13\$500	174\$042
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M²	1.531,2180	12\$200	3:368\$619
Calçação com tres mãos.....	»	8.432,5400	4\$000	3:373\$016
Lambrequins com 0,60.....	m.l.	144,449	5\$000	722\$245
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M²	5.383,2700	21\$300	114:700\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414,000	3\$000	1.242:000\$000
Friehos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15,822	200\$000	3.161:400\$000
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450\$000	18:900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo effeito, assentadas.....	»	11	5:000\$000	55:000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10:000\$000	50:000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, instalação e furação de dormentes.....	m.l.	298.110.210	3\$500	1.043:305\$735
TELEGRAPHO				
Postes roliços de madeira de lei fincados.....	N.º	4,105	8\$000	32:840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consollos.....	Km.	293	100\$000	29:303\$000
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50\$000	14:650\$000
Apparelho telegraphico Morse, completo e assentado.....	N.º	13	1:000\$000	13:000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Calção para fundações de obras de arte.....	M²	509,234	15\$000	7:638\$510
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	238\$000	343:570\$418
Material rodante.....	m.l.	298.110.213	3\$000	894:330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2:966\$625
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$000	3:747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16:265\$016
Idem idem de 25 a 30 metros.....	»	100,499	163\$000	16:381\$337
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,496	215\$000	54:931\$640
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194:074\$361
Eventuacs, 10 %.....	—	—	—	1.194:074\$361
				14.329:892\$336

Directoria Geral dos Correios

EMIÇÃO ESPECIAL DE BILHETES POSTAES E SELLOS COMMEMORATIVOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de conformidade com a authorização do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viacao e Obras Publicas constante dos avisos ns. 90, 172 e 193, 2 de julho, 28 de novembro e 23 de dezembro de 1907, entrarão em circulação no dia 14 do corrente os bilhetes postaes simples da taxa de 50 réis e sellos ordinarios da taxa de 100 réis, commemorativos do centenário da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas e da inauguração da Exposição Nacional de 1908.

A emissão das formulas commemorativas da abertura dos portos consta de tres milhões de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e cinco milhões dos sellos da taxa de 100 réis. A das commemorativas da Exposição consiste em um milhão de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e dous milhões de sellos da taxa de 100 réis.

De conformidade com o regulamento postal vigente e de accordo com a Convenção de Roma essas formulas de franquia só terão curso dentro do territorio brasileiro.

Não obstante, os bilhetes postaes poderão ser utilizados nas communicacões internacionaes desde que se lhes applique um sello de 100 réis.

Taes formulas circularão em quanto funcionarem a Exposição.

As suas dimensões, cores, etc., são as constantes da seguinte descripção:

Bilhete postal commemorativo da Exposição Nacional — Valor, 50 réis. — Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 e tendo na face (anverso) o seguinte, impresso em tinta verde-escuro: Ao alto, em letra sombreada, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio»; e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso do bilhete, no primeiro plano, está a figura da Republica, um tanto reclinada, descansando o braço esquerdo sobre uma roda de engrenagem, e tendo na mão um caducéo, symbolo do commercio; na mão direita sustenta um ramo de oliveira, symbolo da Paz; ao lado, e em volta da figura, veem-se uma furja, um malho, uma foice, uma amphora, um livro e um globo terraqueo — symbolos das industrias, da lavoura, da arte, das sciencias e letras; ao fundo, descortina-se parte da encsada do Botafogo, o morro do Pão de Assucar e pavilhões da Exposição, contemplados de um trecho da Avenida Beira-Mar, fronteiro á Exposição.

Emoldura essa composição um arco commemorativo visto de face, tendo ao alto, no centro, a palavra «Brazil», e aos lados, symmetricamente dispostas, as armas da Republica á esquerda, e as do Districto Federal, á direita. Contornam as curvas do arco as vinte e uma estrellas que representam os Estados do Brazil e o Districto Federal. As columnas que supportam o arco estão adorna-

das de festões, e veem-se na sua base dous escudos: o da direita tem a palavra «Réis», e o da esquerda, o algarismo «50», e separando-as, no centro, a palavra «Correio» sobre fundo marfim, e por cima, sobre fundo verde-escuro, os dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brazil»; finalmente, na parte superior, no espaço do centro, em forma de aureola, lê-se: «Exposição Nacional — 1908».

Sello commemorativo da Exposição Nacional — Valor, 100 réis. Dimensões, 0,033x0,021; papel branco, picotado nas margens, com 14 pontos por 20; a gravura é reprodução no sentido vertical, em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Bilhete postal commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações — Valor, 50 réis. Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 tendo na face (anverso) o seguinte: Ao alto, em letras sombreadas, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio» e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso, a parte central é occupada, no primeiro plano, por uma allegoria: O Brazil, representado pela figura da Republica, dá as boas vindas a Portugal, representado por um velho guerreiro; ao fundo, veem-se varios navios embandirados e um entrando á barra.

Entre as figuras do Brazil e Portugal estão as duas bandeiras destas nações.

Quatro medalhões, dous escudos e guirlandas formam moldura á allegoria. Os quatro medalhões, dispostos nos angulos, representam: o do angulo superior á direita o Sr. Presidente da Republica com a seguinte inscripção, em volta «Alfonso Penna, Presidente dos E. U. do Brazil»; o do angulo superior á esquerda, D. Carlos, com a inscripção em volta «D. Carlos I, Rei de Portugal». Os dous angulos inferiores tem as datas: «1808» e em volta «Carta Regia — D. João. P. R. abrindo os portos», e o do angulo direito a data «1908», lendo-se em volta «Centenario da abertura dos Portos».

Nos dous escudos lateraes, estão reproduzidas — no da direita, as armas da Republica do Brazil, e no da esquerda, as do Reino de Portugal.

Ao alto, na margem central, lê-se, em em letras bem claras — «Brazil» e na margem inferior «50 réis-Correio». Guirlandas de folhas de carvalho, fumo e café e outros attributos completam a moldura.

Os bilhetes postaes commemorativos da abertura dos portos são impressos em tinta azul escuro, sepia e parda, no verso e, em tinta preta, no anverso.

Sello commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações — Valor, 100 réis. Dimensões 0,033x0,021, na estampa; papel branco; picotado nas margens, picotagem, 12; a gravura é uma redução em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908. — O sub-director, B. Aragão Faria Rocha

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesauraria desta administração, das 11 horas ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado contem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Relação da correspondencia registrada

Numero	Procedencia	Destinatarios
	Destino	
180.083	Rio de Janeiro	Maria Pinto Machado — Campos.
127	Campos	Maria de Jesus — Capital.
1.252 P	Rio de Janeiro	Maria Francisca da Conceição — Bahia.
4.724 P	Rio de Janeiro	Maria Emilia Lopes de Menezes — Paraná.
5.270	Campos	Amaro Manoel de Menezes — Capital.
2.604	Petropolis	Leonardo José de Castro — Capital.
1.647	Campos	Dalst Nunes — Nitheroy.
2.763 P	Rio de Janeiro	Francisco Domingos Magalhães — Bahia.
443 V	Rio de Janeiro	Ermelinda Baptista — Capital.
1.532	Rio de Janeiro	Anna Thomas — São Paulo.
4.083	Rio de Janeiro	Dr. Augusto Glazou — Bordeaux.
634	Rio de Janeiro	J. P. Ganison — Southampton.
15.691	Rio de Janeiro	Ermelinda Amoro — Porto Alegre.
109 B	Petropolis	Maria Joaquina do Nascimento — Ceará.
5.855 P	Rio de Janeiro	Jovino Sampaio — Porto Alegre.
2.736	Rio de Janeiro	José Pacheco de Medeiros — Estados Unidos.
1.006 A	Nitheroy	João Ferreira de Souza — Petropolis.
4.453	Rio de Janeiro	Joanna Maria de Jesus — Capital.
107.781	Rio de Janeiro	Joanna Lima de Almeida — Minas.
2.576 P	Rio de Janeiro	Maria Dionysia da Conceição — Parahyba.
7.027	Campos	Theotônio Raposo Branco — Nitheroy.
458 B	Rio de Janeiro	Carolina Comes de Oliveira — Campos.
180.313	Rio de Janeiro	Guilhermina Silveira da Conceição — Aracaju.
213 B	Rio de Janeiro	Emma Beuchese — Santos.
12.103	Campos	Pedro Kock — Rio de Janeiro.
4.078	Praça Municipal	Agostinho Lopes da Silva — Parahyba.
148.730	Rio de Janeiro	Francisco Gonçalves Ferreira — Minas.
75.742	Rio de Janeiro	Maria Monteiro — Estado do Rio.
15.340	Rio de Janeiro	Arminda C. de Moraes Castro — Lisboa.
160 B	Rio de Janeiro	Maria Augusta Chagas — São Paulo.

961	Praça Onze — Rosa Salvaggio — Italia.
172.583	Rio de Janeiro — Francisco da Silva Vasconcellos — Pelotas.
9.931	Campos — Prospero Jameau — Macahé.
3.930 P	Rio de Janeiro — Paula Teixeira — Barra do Pirahy.
105 P	Rio de Janeiro — Waldemar de Pinna — Bahia.
39.946	Rio de Janeiro — Ida Antonieta Rangini — Buenos Ayres.
1.859 P	Rio de Janeiro — Thereza Maria de Jesus — Campos.
5.342 P	Rio de Janeiro — Luiza Soares — Macaé.
10.071	Rio de Janeiro — Maria da Luz Guena — Portugal.
46.000	Rio de Janeiro — Mary J. Hesilburt — Lisboa.
674 A	Rio de Janeiro — Antonia Francisca de Salles — Pernambuco.
2.539	Campos — Antonio Alberto da Silva — Rio de Janeiro.
83.163	Rio de Janeiro — Antonio Ignacio de Mello — Portugal.
2.731	Praça Onze — Luiz da Rocha — Portugal.
168.643	Rio de Janeiro — J. J. Gomes Brandão — Bahia.
36.009	Rio de Janeiro — Victorino do Amaral Brandão — Portugal.
39.407	Rio de Janeiro — Leonor Teixeira Ozorio — Portugal.

Correspondencia ordinaria

Procedencia	Destinatario	Destino
Rio de Janeiro	Olivio Gomes Vidal	Rio de Janeiro.
Nova Friburgo	Catharina Teixeira	Nitheroy.
Rio de Janeiro	Rozalina Maria de Souza	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Maria Cavalcante	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Coronel Alfredo Ferreira dos Santos	Minas Geraes.
Rio de Janeiro	Manoel Torres	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Jornal do Brazil	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Francisca de Arango Pimenta	Valença.
Rio de Janeiro	Cobra Maria Rita	Valença.
Rio de Janeiro	Maria Carolina de Azevedo	Capital Federal.
Nitheroy	Marta de Carlos	Capital Federal.
Nitheroy	Adelino da Silva	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Hygino Martins Nunes	Barra do Pirahy.
Rio de Janeiro	Manoel Francisco das Neves	Campos.
Madureira	Raul Paulo de Souza	Estado do Rio.
Rio de Janeiro	Albertina da Silva	Piedade.
Rio de Janeiro	Francellina Ermelinda Teixeira	Uberaba.
Rio de Janeiro	Constancia Ismenia de Souza Aguiar	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Ordoxia Barbosa da Silva	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Joaquim Silva	Bahia.
Rio de Janeiro	Maria Romana da Conceição	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Pedro José Coelho	Barra do Pirahy.
Rio de Janeiro	Giupponi Geiosope	Italia.
Rio de Janeiro	Pedro Costa	Pernambuco.
Rio de Janeiro	José Pitre	Buenos Aires.

Rio de Janeiro	Francisco Clemente	Espanha.
Rio de Janeiro	João Salvador	Manaos.
Rio de Janeiro	Zurinda Rosa Pereira	Portugal.
Rio de Janeiro	Giuseppe Maisico	Campos.
Rio de Janeiro	Dr. Barbosa	Capital Federal.
Campos	Manoel Vieira	Nitheroy.
Rio de Janeiro	Maria Luiza Conceição	Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Miss Aobles	London.
Rio de Janeiro	Francisca de Castro Jardim	Pará.
Rio de Janeiro	Maria Augusta	Portugal.
Rio de Janeiro	Manoel da Costa Leite	Portugal.
Rio de Janeiro	A. Alley	France.
Rio de Janeiro	J. Stephen Est.	Inglaterra.
Rio de Janeiro	Hercilia de Oliveira	Cordeiro.
Rio de Janeiro	Dr. Alvaro Machado	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Dr. Godofredo Xavier da Cunha	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Dr. Osorio de Almeida	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Germana de Freitas Pinheiro	Pernambuco.
Rio de Janeiro	Amelia Maria Pedrosa	Capital Federal.
Rio de Janeiro	João Luiz Gomes da Cruz	Nitheroy.
Rio de Janeiro	Sebastião de Arruda Negreiros	Piedade.
Rio de Janeiro	Luigi Scenuzzi	Italia.
Rio de Janeiro	Ferreira da Costa Calado	Capital Federal.
Rio de Janeiro	Benedicta Francisca dos Santos	Capital Federal.
Rio de Janeiro	José Ribas	Espanha.
Rio de Janeiro	Zenon Rodriguez	Uruguay.
Rio de Janeiro	Francisco Felix Ferreira	Santa Catharina.
Rio de Janeiro	Rosa Gomes	Portugal.
Rio de Janeiro	Francisco de Souza Thomé	Portugal.
Rio de Janeiro	Ludgera Maria da Conceição	Capital.
Rio de Janeiro	Rita Clara de Jesus	Portugal.

Terceria turma da 1ª seção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1903. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$321
» Nova York.....	—	3.298
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%; miudas..	1:025\$000
Ditas idem idem de 1:000\$....	1:015\$000

Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:005\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	192\$000
Ditas idem, idem, nom.....	190\$000
Ditas idem de 1906, port.....	183\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	801\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	66\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	104\$000
Banco do Commercio, integ....	129\$000
Banco do Brazil, integ.....	169\$500
Companhia Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	30\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/50 %.....	107\$000
Ditas Docas de Santos.....	320\$000
Companhia Tecidos Alliança....	265\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	200\$000

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmão, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Sá, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 3 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 27 DE JULHO DE 1908

Assucar branco crystal, de Campos, 565 réis por kilo.
Dito idem de Pernambuco, 530 a 540 réis por kilo.
Dito idem, 2º jacto idem, 490 a 520 réis por kilo.
Dito idem 3ª sorte, idem, 530 réis por kilo.
Dito Demerara de Macaé, 460 réis por kilo.
Dito mascavinho de Sergipe, 420 a 440 réis por kilo.
Dito mascavo idem, 380 réis por kilo.
Café, 5\$800 por arroba.
Rio de Janeiro, 28 de julho de 1908. — O presidente, <i>João Severino da Silva</i> . — O secretario, <i>Sebastião S. da Rocha</i> .

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRAZIL, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1903

3ª convocação

Aos 16 dias do mez de julho de 1908, reunidos na sala das sessões da Companhia de Loterias Nacionales do Brazil, 30 accionistas representando 47 214 acções com 4.721 votos, o Sr. Dr. Antonio Olyntho, vice-presidente da companhia, declara que sendo esta a

terceira convocação para a assembleia geral extraordinária, poderá ella funcionar com qualquer numero de acções que estiverem devidamente representadas, pelo que usando da attribuição que lhe confere o artigo 36 dos estatutos, indica para presidência o accionista Sr. Tridolino Cardoso, que aceita o encargo e convida para secretarios os Srs. Eduardo Freire e Carlos Augusto de Siqueira, que foram aclamados.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão e manda ler os annuncios da convocação desta assembleia e a acta da sessão anterior que é, sem discussão, approvada.

O Sr. presidente communica que, segundo os annuncios, a presente reunião tem por fim tomar a assembleia conhecimento de uma proposta da directoria, que se acha sobre a mesa, alterando alguns artigos dos respectivos estatutos a qual vae ser submettida á apreciação da mesma assembleia.

O Sr. 1º secretario procede á leitura da referida proposta que é do teor seguinte:

«Convido para maior regularidade dos serviços da companhia a modificação em alguns artigos dos seus estatutos, a directoria offerece ao conceito da assembleia geral as seguintes emendas:

No paragrapho unico do art. 6, diga-se: O mandato da directoria eleito em assembleia geral de 10 de janeiro de 1907, termina em 10 de janeiro de 1913.

No art. 10, onde se diz até seis mezes, diga-se: até um anno.

O art. 12, substitua-se por este: Nas faltas temporarias de um director, não será elle substituido até que cesse o impedimento. Si, porém, der-se alguma vaga por morte, desistencia ou qualquer outro motivo, os directores restantes poderão optar pelo não preenchimento da vaga, funcionando então a directoria legalmente com tres directores.

Paragrapho unico. Resolvido, porém, o preenchimento, a assembleia para proceder a eleição será convocada até 60 dias depois.

No paragrapho unico do art. 13, onde se diz—tres directores, diga-se: a maioria dos directores.

O art. 15, substitua-se por este: Nos impedimentos do que trata a art. 12, os directores se substituirão mutuamente conforme as necessidades dos serviços da companhia.

No art. 22, primeiro onde se diz—por semana, diga-se: por mez. Onde se diz—da semana, diga-se: do mez.

O art. 23, substitua-se por este: Quando qualquer membro do conselho fiscal deixar de comparecer a quatro sessões successivas, sem prévia licença, fallecer ou exonerar-se será substituido pelo supplente que for convidado pela directoria.

No art. 35, onde se diz—junho, diga-se: março.

O art. 45, substitua-se por este: O anno financeiro da companhia comprehendendo-se do dia 1 de janeiro a 31 de dezembro e os dividendos serão semestrais, de accordo com os balanços encerrados em 30 de julho e 31 de dezembro.»

Finda a leitura o Sr. presidente declara que está a proposta em discussão. Não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e submete á votação as emendas de cada artigo separadamente, o que feito, foram todas as emendas approvadas por unanimidade.

Pede a palavra pela ordem o accionista Sr. Alfredo Gabiobertz para justificar a seguinte proposta que manda á mesa e é lida pelo 1º secretario:

«Attendendo á exiguidade dos vencimentos dos directores, vice-presidente, secretario e thesoureiro, e considerando que são de responsabilidade e acurado trabalho esses

cargos, aliás exercidos com verdadeira abnegação, propomos que o art. 20 dos estatutos seja alterado, ficando assim redigido:

Art. 20. O presidente da directoria perceberá o honorario de 24:000\$, e cada um dos outros directores o de 18:000\$, além de uma porcentagem de 6 % sobre os lucros líquidos verificados em cada semestre, que será igualmente dividida entre todos.

Sala das sessões, 16 de julho de 1908.—*Alfredo Gabiobertz. — José Augusto de Lima.*»

Finda a leitura, o Sr. presidente declara que está em discussão a proposta. Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e põe a votos, sendo a proposta approvada, abstendo-se de votar os directores presentes.

Ainda pela ordem falla o accionista Sr. José Augusto de Lima que lê e envia á mesa a seguinte proposta:

«Sendo insignificantes os honorarios estabelecidos nos actuaes estatutos desta companhia para o conselho fiscal, não correspondendo assim á importancia moral desses cargos, propomos que seja alterado o art. 25 dos estatutos, fixando-se em 20\$ mensaes os vencimentos de cada um membro do referido conselho.

Sala das sessões, 16 de julho de 1908.—*Manfredo Cuello. — Carlos Augusto de Siqueira. — José Augusto de Lima.*»

O Sr. presidente diz que a assembleia ouviu a proposta que acaba de ser lida e por isso a sujeitava á discussão. Não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e a põe a votos, sendo a proposta approvada, abstendo-se de votar todos os membros do conselho fiscal.

O accionista Sr. Saty Nogueira pede a palavra e justifica a seguinte emenda:

«Acrescente-se no fim do art. 21.: Além de seus honorarios de 2:000\$ mensaes o presidente da companhia terá tambem uma gratificação mensal de 50\$ para despezas de representação, quando estiver em exercicio deste cargo. No caso de impedimento do presidente eleito, esta gratificação pertencerá ao director que exercer a presidencia.

Sala das sessões, 16 de julho de 1908.—*Saty Nogueira.*»

O Sr. presidente submete esta emenda á discussão, e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e a põe a votos, sendo a emenda approvada, abstendo-se de votar sobre ella os directores presentes.

O Sr. presidente consulta aos accionistas si tem mais alguma cousa a propor; e ninguém pedindo a palavra, declara que vae dar por encerrada a sessão. O accionista commandador Rozario propõe que sejam indicados tres accionistas para assignarem conjuntamente com a mesa a acta da presente sessão e indica os Srs. José Augusto de Lima, Alfredo Gabiobertz e Manfredo Cuello. Consultada a assembleia é a indicação approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e para constar lavrou-se a presente acta.—*Tridolino Cardoso, presidente. — Eduardo Freire, 1º secretario. Carlos Augusto de Siqueira, 2º secretario. — José Augusto de Lima. — Manfredo Cuello. — Alfredo Gabiobertz.*

ANNUNCIOS

A' Praça

Antonio Pereira Brandão, Antonio Monteiro de Magalhães e Joaquim Nunes da Rocha, os dous primeiros solidarios e o ultimo commanditario da firma Brandão, Monteiro & Comp., declaram á praça e a quem

interessar possa que na mais perfeita harmonia dissolveram a referida firma, retirando-se os socios Antonio Monteiro de Magalhães e Joaquim Nunes da Rocha, pagos de seus haveres sociais, livres e desembaraçados de todo e qualquer onus.

Assim, a cargo do Sr. Antonio Pereira Brandão, ficam todo o activo e passivo da firma dissolvida, que continuará com o mesmo ramo de negocio de alfaiataria e artigos de vestuario para homens, no 1º andar do predio n. 102 da Avenida Central e sob a sua firma individual.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908.—*Antonio Pereira Brandão. — Antonio Monteiro de Magalhães. — Joaquim Nunes da Rocha.*

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908.—*Antonio Pereira Brandão.*

W. Graaff & Compagnie, Ges. mit. beschr. Haftung, estabelecidos em Potsdamerstrasse n. 10 e 11, Berlin, aceitam propostas para explorar a invenção privilegiada pela patente n. 3.907, de 5 de agosto de 1903, relativa a um novo aparelho extintor de incendio; concedendo licença ou entrando em quaesquer outras transacções.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEIA GERAL

São convocados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação para a assembleia geral ordinaria, que se deverá realizar no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativa ao anno social, que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908.—O presidente, Dr. Rodolpho Turquim Lahmeyer.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil,

pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$00

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo

Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$00

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collectorias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia específica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcelados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Muelo Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1851, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1852.....	5\$100
				Leis de 1853.....	6\$600
				Leis de 1854.....	5\$300
				Leis de 1855, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1856.....	6\$600
				Leis de 1857, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1859, 2 volumes.....	10\$000
				Leis de 1860, 3 volumes.....	5\$500
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, 2 volumes.....	\$500
				Leis de 1864, additamento....	7\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$000
				Leis de 1866, 2 volumes.....	

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000				
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1870.....	7\$500			Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousus, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				